



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano I | Nº 180 | Quarta-feira, 21 de Julho de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro
Prefeito

José Roberto Stopa
Vice-Prefeito

Luis Claudio de Castro Sodré
Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Carlina Maria Rabello Leite Jacob
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

Alexandre Beloto Magalhães de Andrade
Secretário Municipal de Gestão - Interino

Leonardo de Area Leão Monteiro
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Renivaldo Alves do Nascimento
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Juares Silveira Samaniego
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Luciana Zamproni Branco
Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini
Secretário Municipal de Comunicação

José Roberto Stopa
Secretário Municipal de Obras Públicas

Leovaldo Emanuel Sales da Silva
Secretário Municipal de Ordem Pública

Jesus Lange Adrien Neto
Secretário Municipal de Planejamento

Célio Rodrigues da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Francisco Antônio Vuolo
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Oscarlino Alves Arruda Junior
Secretário Municipal do Turismo

Juliette Caldas Migueis
Procuradora-Geral do Município

Mariana Cristina Ribeiro dos Santos
Controladora-Geral do Município

Vanderlúcio Rodrigues da Silva
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Alexandro Adriano Lisandro de Oliveira
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos
Delegados de Cuiabá

Célio Rodrigues da Silva
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública - Interino

ÍNDICE

Atos do Prefeito	01
Decreto.....	01
Ato.....	02
Secretarias	14
Secretaria Municipal de Gestão.....	14
Gabinete.....	14
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos.....	16
Coordenadoria de Contratos e Aditivos.....	16
Secretaria Municipal de Saúde.....	17
Secretaria Municipal de Governo.....	21
Portaria.....	21
Secretaria Municipal de Obras Públicas.....	21
Procedimento Administrativo.....	21
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano ...	21

Atos do Prefeito

Decreto

DECRETO Nº 8.534 DE 19 DE JULHO DE 2.021.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS VISANDO A PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 41 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde de uma pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO o fato de que o Plano Municipal de Imunização Municipal está em pleno andamento, mas a grande maioria da população cuiabana ainda não foi imunizada;

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem estar de toda população cuiabana;

DECRETA:

Art. 1º O artigo 18 do Decreto nº 8.430 de 14 de maio de 2.021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18. (...)

(...)

§ 2º O previsto no parágrafo anterior não se aplica aos servidores públicos municipais integrantes do grupo de risco, (servidoras grávidas e lactantes, servidores acima de 60 anos de idade, imunodeprimidos e/ou portadores de doenças crônicas mediante laudo médico) que exercerão suas atribuições via teletrabalho (home office) até o dia



02 de agosto de 2021, de acordo com a sistemática de trabalho a ser estabelecida pelo secretário da pasta.

(...)”

Art. 2º O artigo 22 do Decreto nº 8.430 de 14 de maio de 2.021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22. As medidas previstas no presente decreto vigorarão do dia 20 de julho de 2021 ao dia 02 de agosto de 2021, podendo ser objeto de prorrogação ou alteração, considerando o monitoramento da evolução da COVID-19 em nível municipal.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Palácio Alencastro em Cuiabá - MT, 19 de julho de 2021.

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

DECRETO Nº 8.535 DE 19 DE JULHO DE /2.021.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DO DECRETO Nº 7.511, DE 29 DE JUNHO DE 2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 41, VI, da Lei Orgânica do Município, e,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Educação, como representantes do Poder Público, os membros titulares e suplentes, para o quadriênio 2.021/2.025, os representantes abaixo especificados:

I – Representares do Poder Público:

a) – Secretaria Municipal de Educação/SME:

1 – Eliane Oliveira Mendes Quinhone – Membro titular,

2 – Márcia Cristina Albieri – Membro suplente.

3) – Andréia Mesquita Foratto – Membro Titular;

4) – Cirlene Ribeiro de Figueiredo, - Membro Suplente.

5)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, de 2.021.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Ato

ATO GP Nº 897/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo MVP nº 4.053/2021;

RESOLVE:

Autorizar, pelo período de 01/02/2021 a 31/03/2022, a prorrogação da cessão da servidora SUZE ANETE DA SILVA MONTEIRO, ocupante do cargo de professora, matrícula 2575734, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para exercer suas funções na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, com ônus para o órgão cessionário mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais ao

órgão cedente.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 16 de Junho de 2021.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 969/2021

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município, Considerando o Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Cuiabá-MT, na Secretaria Municipal de Educação de que trata o Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019, pela Retificação 01 de 26 de Julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1687 de 02 de Agosto de 2019, Retificação 02 de 05 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1691 de 07 de Agosto de 2019, Retificação 03 de 22 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1710 de 27 de Agosto de 2019, Retificação 04 de 26 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1742 de 03 de Outubro de 2019 e Edital Complementar nº 01 de 29 de Agosto de 2019 publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1714 de 02 de Setembro de 2019;

Considerando o Resultado Final do Concurso homologado por meio do Edital de Homologação 02, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1789 de 05 de Dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para os cargos públicos de provimento efetivos abaixo especificados os seguintes candidatos:

Cargo: Técnico de Nível Superior

Especialidade: Psicologia

Nível de Escolaridade: Superior

Nº Class.	Nome	LISTA
3	ALINE NUNES DE SANTANA LIMA	AC
1	MARIANA NUNES DA SILVA	NI

Cargo: Técnico de Nível Superior

Especialidade: Assistente Social

Nível de Escolaridade: Superior

Nº Class.	Nome	LISTA
1	KARINA GOMES GUIMARÃES	AC

Cargo: Técnico de Nível Superior

Especialidade: Ciência da Computação

Nível de Escolaridade: Superior

Nº Class.	Nome	LISTA
1	ROGÉRIO LEANDRO ALVES	AC

Art. 2º Os candidatos citados no artigo anterior somente tomarão posse no cargo, dentro do prazo legal, se comprovar o preenchimento dos requisitos previstos Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019;

Art. 3º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 05 de Julho de 2021.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal



ATO GP Nº 970/2021

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município, Considerando o Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Cuiabá-MT, na Secretaria Municipal de Educação de que trata o Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019, pela Retificação 01 de 26 de Julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1687 de 02 de Agosto de 2019, Retificação 02 de 05 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1691 de 07 de Agosto de 2019, Retificação 03 de 22 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1710 de 27 de Agosto de 2019, Retificação 04 de 26 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1742 de 03 de Outubro de 2019 e Edital Complementar nº 01 de 29 de Agosto de 2019 publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1714 de 02 de Setembro de 2019;

Considerando o Resultado Final do Concurso homologado por meio do Edital de Homologação 02, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1789 de 05 de Dezembro de 2019.

Considerando o ATO GP nº 969/2021, de 05 de Julho de 2021, que trata da nomeação de candidatos para os cargos da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para tomar posse nos cargos públicos da Secretaria Municipal de Educação na forma deste ATO, os candidatos abaixo relacionados:

Cargo: Técnico de Nível Superior

Especialidade: Psicologia

Nível de Escolaridade: Superior

Nº Class.	Nome	LISTA
3	ALINE NUNES DE SANTANA LIMA	AC
1	MARIANA NUNES DA SILVA	NI

Cargo: Técnico de Nível Superior

Especialidade: Assistente Social

Nível de Escolaridade: Superior

Nº Class.	Nome	LISTA
1	KARINA GOMES GUIMARÃES	AC

Cargo: Técnico de Nível Superior

Especialidade: Ciência da Computação

Nível de Escolaridade: Superior

Nº Class.	Nome	LISTA
1	ROGÉRIO LEANDRO ALVES	AC

§ 1º A posse efetivar-se-á, no prazo de até 30 (trinta) dias, **contados da data da publicação do ato de nomeação**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira, Nº 292, Bairro: Bandeirantes, na cidade de Cuiabá/MT, local em que o nomeado assinará o seu Termo de Posse, momento a partir do qual estará habilitado a entrar em exercício no cargo no prazo legal.

Art. 2º Para ter direito à posse, o candidato nomeado deverá comprovar, sem prejuízo dos demais exigidos por lei, os seguintes requisitos:

- ter sido aprovado no presente concurso;
- ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- estar em gozo dos direitos políticos;
- estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- estar quite com as obrigações eleitorais e com o fisco municipal;
- comprovar, por ocasião da posse, os requisitos básicos exigidos para o cargo/habilitação profissional, conforme item 2.2. deste Edital;
- possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por exames médicos, a fim de detectar doenças incapacitantes pré-existentes e incompatíveis com o exercício do cargo, realizado por junta médica oficial vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá de acordo com artigo 25 da Lei Complementar nº 093 de 23 de junho de 2003;

h) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;

i) não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

j) apresentar certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, se houver, quando requisito para o cargo, de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;

k) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

l) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;

m) apresentar Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

n) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

o) apresentar Certidões Negativas de penalidades do Estado de Mato Grosso e do Município de Cuiabá.

p) apresentar outros documentos que se fizerem necessários e relacionados no edital de convocação, por ocasião da convocação para a posse.

Art. 3º Para fins de comprovação dos requisitos de que tratam os incisos do § 2º do art. 1º, o candidato nomeado deverá protocolar a documentação, de acordo com agendamento realizado através do link <https://forms.gle/mDjJFdkQvyos6cP8>, na página da Prefeitura Municipal de Cuiabá, no auditório Maestro China da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira, Nº 292, Bairro: Bandeirantes, os documentos abaixo indicados:

I – Mediante apresentação de fotocópia e original:

a) Cédula de Identidade (RG);

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Título de eleitor;

d) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado (caso não possua cadastro será necessária a apresentação de cópia das primeiras páginas da carteira de trabalho);

e) Comprovante de endereço atual;

f) Certidão de Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável ou Escritura pública de União Estável;

g) Certidão de Nascimento dos dependentes;

h) Diploma na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação;

i) Documento e quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 anos;

j) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes (IRRF);

k) Número da Conta e Agência do Banco do Brasil S/A, se houver;

II – Mediante apresentação de Originais:

a) Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional (de acordo com os exames apresentados § 3º);

b) Certidão de Quitação e crime Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;

c) Certidão Criminal Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

d) Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

e) Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88;

f) Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;

g) Apresentar Certidões Negativas de penalidades do Estado de Mato Grosso e do Município de Cuiabá;

h) Certidão Negativa de débitos fiscais do município de Cuiabá, expedida pela Procuradoria Geral do Município (Procuradoria Fiscal);

i) Uma 01 foto recente 3x4;

j) Requisitos básicos exigidos para o cargo/área, conforme abaixo especificado:

Anexo III do Edital:

NÍVEL SUPERIOR:

Cargo/Perfil Profissional	Requisitos Básicos
Técnico Nível Superior: Psicólogo	- Diploma de graduação de Psicólogo.

NÍVEL SUPERIOR:



Cargo/Perfil Profissional	Requisitos Básicos
Técnico Nível Superior: Assistente Social	- Diploma de graduação de Assistente Social.

NÍVEL SUPERIOR:

C a r g o / P e r f i l Profissional	Requisitos Básicos
Técnico Nível Superior: Ciência da Computação	- Diploma de graduação em Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Sistema de Informação e/ou Curso Superior de Tecnologia (CST) em áreas da informática como Redes, Banco de Dados, Gestão da Tecnologia da Informática.

§1º - Todos os documentos apresentados em fotocópias deverão estar acompanhados dos respectivos originais para a devida conferência, no Ato da entrega, ou autenticados em cartório.

§2º - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, apenas as declarações ou certidões originais. A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

§ 3º - Para Homologação do Certificado de Sanidade e Capacidade Física, Art. 2º, item II, letra a, expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional, deverão ser apresentados os seguintes exames (conforme Decreto Nº 7.493 de 16 de Outubro de 2019 publicado no DOC nº 1753 em 18 de Outubro de 2019):

- a) Hemograma completo em jejum;
- b) Glicemia em jejum;
- c) Reação sorológica para Lues (V.D.R.L.);
- d) Gama GT (Gama Glutamil Transferase);
- e) Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides);
- f) Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista;
- g) Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial;
- h) Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente);
- i) Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total);
- j) Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista;
- k) Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista;
- l) Exame de urina tipo I (E.A.S);
- m) Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina;
- n) Teste Palográfico (Avaliação Psicológica);
- o) Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos;
- p) Colpocitologia Oncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos ;
- q) Antígeno Prostático Específico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos;
- r) Transtorno Dissociativo de Identidade (TDI);

§4º Não serão aceitos exames, com mais de 60 (sessenta) dias contados da data de expedição do documento. (DECRETO Nº 7.493 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019, Art. 4º).

§ 5º O candidato que Tomar Posse deverá se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Educação para entrar exercício no cargo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de exoneração.

§ 6º O candidato convocado para nomeação que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato subsequente, imediatamente classificado.

§ 7º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º do art. 1º.

§ 8º Da mesma forma, será considerado desistente o candidato que, no ato da posse, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para assunção do cargo.

§9º A posse do candidato nomeado não afasta a prerrogativa da Administração Pública Municipal de retomar o exame dos documentos apresentados pelo empossado, com vistas à verificação de sua idoneidade e compatibilidade legal.

§ 10º A lotação do servidor dentro da estrutura administrativa deste ente federado fica

a critério da Secretaria Municipal de Educação, respeitados os mandamentos legais de regência da carreira.

§ 11º O servidor empossado, mediante Concurso Público, fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente.

§ 12º O candidato aprovado, ao ser empossado, ficará sujeito ao Regime Estatutário, conforme o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cuiabá, e às normas internas da Prefeitura do Município de Cuiabá.

§ 13º O candidato empossado, ao entrar em exercício, ficará sujeito ao Estágio Probatório pelo período de 3 (três) anos, observada a legislação vigente.

§ 14º O candidato empossado poderá executar outras tarefas inerentes ao conteúdo ocupacional do cargo ou relativas à formação/experiência específica, conforme normativos internos.

§ 15º Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de posse e não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

§ 16º Os candidatos classificados serão convocados para nomeação por meio de Ato Convocatório publicado no Diário Oficial de Contas Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (<http://www.tce.mt.gov.br>) e no site <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>.

§ 17º É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

§ 18º Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Cuiabá poderá solicitar outros documentos complementares.

Art. 4º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 05 de Julho de 2021.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

a) Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional: O interessado deverá fazer o agendamento para a perícia médica em uma das empresas listadas abaixo:

ASSTRA – Assessoria em Gestão Ambiental, Segurança e Saúde do Trabalho, localizada na Av. Coronel Escolástico nº 365, próximo ao Hotel Bandeirantes - - Lixeira, Cuiabá - MT, 78010-200; Telefone (65) 3027-1403 Whatsapp (65) 99986-5501; Ressalta-se que somente serão agendados para a perícia médica os candidatos que já estiverem de posse dos exames constantes no § 3º do art. 3º deste Ato.

b) **Certidão Negativa de débitos fiscais do município de Cuiabá**, expedida pela Procuradoria Geral do Município (Procuradoria Fiscal) localizada na Rua General Anibal da Mata nº 135, esquina com a Avenida Miguel Sutil, bairro Duque de Caxias.

ATO GP Nº 996/2021

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município, Considerando o Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Cuiabá-MT, na Secretaria Municipal de Educação de que trata o Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019, pela Retificação 01 de 26 de Julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1687 de 02 de Agosto de 2019, Retificação 02 de 05 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1691 de 07 de Agosto de 2019, Retificação 03 de 22 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1710 de 27 de Agosto de 2019, Retificação 04 de 26 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1742 de 03 de Outubro de 2019 e Edital Complementar nº 01 de 29 de Agosto de 2019 publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1714 de 02 de Setembro de 2019;

Considerando o Resultado Final do Concurso homologado por meio do Edital de Homologação 02, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1789 de 05 de Dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para os cargos públicos de provimento efetivos abaixo especificados os seguintes candidatos:

Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil

Nível de Escolaridade: Médio

Nº Class.	Nome	LISTA
1062	ELIZETE PEREIRA DA CRUZ SANTOS	AC



1063	IAPISSARA DOS SANTOS SILVA MENDES	AC
1064	ANDREA VICUNA FERREIRA DA SILVA MESQUITA	AC
1065	DENIZE LOPES DE OLIVEIRA MIRANDA	AC
1066	ELIANE DA SILVA GOMES VIEIRA	AC
1067	ESTHER CRISTINA DA COSTA MAGALHAES	AC
1068	DANIELE MARQUES ARAUJO DE SOUZA DUARTE	AC
1069	CAROLINE MORAIS DO ROSARIO	AC
1070	JORGE ADALBERTO GABRIEL DA SILVA	AC
1071	SAMANTHA MORGANA LAMB	AC
1072	JULIANE CORTEZ ANDRADE	AC
1073	DANILVA NOYA DE ALMEIDA	AC
1074	DENISE DA COSTA GOMES	AC
1075	ERALDO ALMEIDA DUARTE	AC
1076	RITA DE CACIA DA S.BARRETO	AC
1077	KELLY CRISTIANI DOS SANTOS	AC
1078	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA PEIXOTO	AC
1079	ROZEMEIRE SANTOS DE MELO OLIVEIRA	AC
1080	EDNETH LIMA DE LARA MARTINS	AC
1081	KARINE LUYSE MORAES DE ALMEIDA	AC
1082	VERA LUCIA DA SILVA	AC
1083	ROSELAYNE FELIX DA SILVA	AC
1084	ELISANGELA CRISTINA LONDON SILVA	AC
1085	ORACINA GONÇALINA DE BARROS	AC
1086	RAQUEL DO VALE DA SILVA	AC
1087	IVANETE SANTOS DA SILVA	AC
1088	MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA	AC
1089	FERNANDA VIANA PINHEIRO	AC
1090	ADRIANA BEATRIZ COUTO SUANE	AC
1091	ELIANE RIBEIRO DA COSTA	AC
1092	QUEZIA FAUSTINO DA COSTA MIRANDA	AC
1093	VERA LUCIA PADILHA	AC
1094	AMANDA SILVA TEODORO	AC
1095	CARLA DOS SANTOS MORAIS	AC
1096	CLEONICE NEVES CASTRO	AC
1097	CRISTIANE DE LAURA FERREIRA DOS SANTOS	AC
1098	MARIA IVANETE DO NASCIMENTO	AC
1099	ESTER DE MORAES CAMPOS	AC
1100	ERICA CRISTINA DE JESUS OLIVEIRA	AC
1101	CLAUDINEIA TEIXEIRA MONGE	AC
1102	ZENILDA VIRGINIO ANTONIO	AC
1103	JULIANE DA MATA NASCIMENTO	AC
1104	MARIA LENICE DE SOUZA	AC
1105	DANIELA GONCALINA DA SILVA LUCAS	AC
1106	ANA PATRICIA BARBOSA DE SOUZA	AC
1107	DANIELLE FERNANDES DE AGUIAR	AC
1108	ROSÂNGELA MARIA GUIMARÃES ALMEIDA	AC
1109	VANIA APARECIDA SOUZA XAVIER	AC
1110	RAFAEL FERREIRA LEO PERIRA	AC
1111	ANAIROS SANTOS NASCIMENTO	AC

1112	LUCIMARA ESKO	AC
1113	RHAYLLA CAROLYNA DO NASCIMENTO PIMENTA	AC
1114	IVONE JACINTO DOS REIS	AC
1115	MARCILENE CORREA DE ARRUDA MENEZES	AC
1116	DÉBORA FLÔRES DE ÁVILA	AC
1117	SANDRA APARECIDA NOGUEIRA	AC
1118	KLENIA PERES XAVIER	AC
1119	THAIS LAINE DA SILVA CAMPOS	AC
1120	ISABELLA LEMES	AC
1121	MARTA DA SILVA ROCHA MARTINS	AC
1122	FERNANDA MIRANDA DA GUIA	AC
1123	LEILA DE LIMA SILVA GARCIA	AC
1124	TATIANE MERCEDES BRUSECHK CARLOS	AC
1125	JEANE DE ARAUJO SILVA COSTA	AC
1126	TEREZA CRISTINA PINHEIRO COSTA	AC
1127	KECIA RUBIA DE SOUZA	AC
1128	ANA GOMES FERREIRA DA SILVA	AC
1129	EDIANE LEITE DOS SANTOS	AC
1130	VANILZA FELIX MOURA	AC
1131	PATRICIA CARTAGENES DE ALBUQUERQUE	AC
1132	LURDILEIA RODRIGUES	AC
1133	SILVANA MOREIRA DE ANDRADE FERREIRA	AC
1134	JACI SOUZA SIQUEIRA	AC
1135	VIVIANE DE LIMA PORTELA	AC
1136	FRANCISLENE ALMEIDA DA SILVA	AC
1137	NUBIA REGINA DA SILVA	AC
1138	RAIANNE BRUNA DA SILVA ROCHA	AC
1139	RENATA MACEDO MEDEIROS	AC
1140	JOCIANE GONÇALINA DA SILVA	AC
1141	SUELY DE SOUZA GUIMARÃES	AC
1142	MARIA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	AC
1143	EUNICE NOGUEIRA MARTINS NUNES	AC
1144	MARIANE CANDIDO ALVARES	AC
1145	LUCIANE ROCHINSKI LEITE	AC
1146	MIRTES FERREIRA DA COSTA FILHA	AC
1147	MARINA GOMES SILVA GRACIA	AC
1148	JUCEMIRA RODRIGUES DA SILVA	AC
1149	RAIZA MARA APARECIDA DE ALMEIDA	AC
1150	SILVANA ARAUJO DE ALMEIDA	AC
1151	LAURENTINA RIBEIRO DOS SANTOS	AC
1152	ROSIVANIA MARTINS FERREIRA	AC
1153	ROSSÁTIA BYANCA CURADO DE SIQUEIRA	AC
1154	TEREZA LUCIANA DO NASCIMENTO ALVES ALMERCE	AC
1155	DÉBORA DE SOUZA SILVA	AC
1156	DIANGELA VARGAS TORRES DA SILVA	AC
1157	CARMEM LÚCIA MARTINS CHABA	AC
1158	JANAINA BATISTA LENZA BEZERRA	AC
1159	TÂMISA BIANCHINI FERREIRA RONDON	AC
1160	EMILIA FERREIRA DA SILVA	AC



1161	DORIANE CELESTINA DE ALMEIDA	AC
1162	MARENI TEIXEIRA PEREIRA	AC
1163	MARINA CONCEIÇÃO DE ARRUDA MONTEIRO	AC
1164	ALEXANDRE JOSE NUNES	AC
1165	QUEZIA PIRES ABREU	AC
1166	MARIA RITA RIBEIRO DE LIMA	AC
1167	FERNANDA CRISTINA VICENTE LEITE	AC
1168	ERICA BATISTA DA SILVA	AC
1169	SUYANNE RAMOS PEDROSO	AC
1170	CLIMERIO PEREIRA DE ARAÚJO NETO NETO	AC
1171	JOICIANE FATIMA DA SOUZA	AC
1172	ARIANE VIEIRA TEIXEIRA DE QUEIROZ	AC
1173	ANDREIA ABAD	AC
1174	EDNA MARQUES DA SILVA	AC
1175	LUCIANA DA SILVA MOREIRA	AC
1176	NATALIA APARECIDA DA SILVA REIS ROSA	AC
1177	IRINEIDE SANTOS COSTA	AC
1178	SAMARA BARROS BERTE	AC
1179	ROSEMEIRE REZENDE DA SILVA	AC
1180	CAMILA DA SILVA RONDON	AC
1181	CHEILA MAGALHÃES DE CAMPOS	AC
1182	ANA CÉLIA PIMENTEL DE PAULA	AC
1183	ELIZANGELA DE ARAUJO PRUDENCIO SANTOS	AC
1184	CARMOZINA RODRIGUES	AC
1185	TAYNARA RODRIGUES QUEIRÓZ	AC
1186	ANA MARIA PINHO PEREIRA	AC
1187	ROSINEIDE ALEXANDRINA DA ROSA	AC
1188	ANA DO BONDESPACHO DA SILVA	AC
1189	TANIA CRISTINA DE SOUZA MIRANDA	AC
1190	LUCIANA HERRERA UREL	AC
1191	GRACIANE MARTINS WITCEL	AC
1192	ROSA MARIA DOS SANTOS	AC
1193	ELLEN REGINA STOFFEL	AC
1194	JANINE RODRIGUES LEITE DE SOUZA	AC
1195	SILVANA RODRIGUES DE CERQUEIRA	AC
1196	JANAINA SOUZA PINHEIRO	AC
1197	ERENITA IZABEL DE OLIVEIRA	AC
1198	ANA CRISTINA SOUZA DOMINGOS	AC
1199	BRUNA DE OLIVEIRA ALVES	AC
1200	CASSIA REGINA DE SOUZA	AC
1201	BIANCA AUXILIADORA SEMPIO SILVA	AC
1202	IVANILDES RODRIGUES DE OLIVEIRA	AC
1203	ROSANA SANTOS	AC
1204	SONIA MARIA ARRUDA DA SILVA	AC
1205	ANDRESSA OLIVEIRA MOREIRA	AC
1206	SUELAINY OLIVEIRA QUARTO SILVA	AC
1207	MARENIR TEREZINHA DE ARRUDA MORAES	AC
214	SURIZADAY FATIMA DE SOUZA DUTRA	NI
215	ANDREZA CRISTINA DA SILVA	NI

216	BENEDITA FRANCISCA DA SILVA	NI
217	KATILUCE FREITAS CUNHA	NI
218	REGYANY GONCALVES COSTA	NI
219	MARIA MADALENA MATOS BARBOSA	NI
220	MARCIA GERACINA GONÇALVES DA CONCEIÇÃO	NI
221	JOSIANE FERREIRA PAELO	NI
222	EDNETTE MORAES NAVARROS	NI
223	VERADY AUXILIADORA RIBEIRO BRANDÃO	NI
224	KATIA CRISTINA DE ASSUNÇÃO	NI
225	DANYELLE MARIA TAQUES DE OLIVEIRA MACHADO	NI
226	GENILCE ROSENIL FIGUEIREDO ROCHA	NI
227	PRISCILA APARECIDA BRITO SILVA	NI
228	NEIVA MAGALHÃES DE FRANÇA	NI
229	ROSENIL MOREIRA MAGALHÃES	NI
230	CLAUDIA APARECIDA OLIVEIRA RIBEIRO	NI
231	JACQUELINE DA SILVA DIAS DE MORAIS	NI
232	THAYSA CARLA LEMES DAS CHAGAS	NI
233	JUSY LUCIA DE SOUZA MORAIS DOS SANTOS	NI
234	ADRIANA LOPES DE MORAES ZANCHI	NI
235	ELIANA LEITE ALBUES	NI
236	LUCILENE FERNANDES SILVA	NI
237	ELISETE SALGADO DA SILVA BATISTA	NI
238	LUZIA NETA RIBEIRO	NI
239	ROSEMEIRE FELIPA BOAVENTURA	NI
240	MARIA GORETE OLIVEIRA DA SILVA	NI
241	MILENA MUCIARU DE OLIVEIRA GONÇALVES DE PAULA	NI
242	LUCENIR FERREIRA DELGADO LIMA	NI
243	VÂNIA ROSANA DA COSTA	NI
244	JAQUELINE DE MOURA SANTANA	NI
245	LAURA REGINA COSTA MARQUÊS PAIXÃO	NI
246	CILENE FRANCISCA DE FIGUEIREDO PEREIRA	NI
247	ISABEL FREDERICA DE ARRUDA	NI
248	CLEONICE KEITY BISPO DOS SANTOS OLIVEIRA	NI
249	CELIA CELESTINO DA SILVA REINEHR	NI

Art. 2º Os candidatos citados no artigo anterior somente tomará posse no cargo, dentro do prazo legal, se comprovar o preenchimento dos requisitos previstos Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019;

Art. 3º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 13 de Julho de 2021.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 998/2021

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município, Considerando o Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Cuiabá-MT, na Secretaria Municipal de Educação de que trata o Edital do Concurso Público N.º -002/



PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019, pela Retificação 01 de 26 de Julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1687 de 02 de Agosto de 2019, Retificação 02 de 05 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1691 de 07 de Agosto de 2019, Retificação 03 de 22 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1710 de 27 de Agosto de 2019, Retificação 04 de 26 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1742 de 03 de Outubro de 2019 e Edital Complementar nº 01 de 29 de Agosto de 2019 publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1714 de 02 de Setembro de 2019;

Considerando o Resultado Final do Concurso homologado por meio do Edital de Homologação 01, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1789 de 05 de Dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para os cargos públicos de provimento efetivos abaixo especificados os seguintes candidatos:

Cargo: Professor do Ensino Fundamental

Especialidade: Pedagogia

Nível de Escolaridade: Superior

Nº Class.	Nome	LISTA
561	ENI CRISTINA AZEVEDO DOS SANTOS	AC
562	THALITA MARIA VILELA MARTINS	AC
563	SIMONE TSUNODA	AC
564	LÚCIO DE OLIVEIRA BARBPSA	AC
565	MARICI REQUEL DOS SANTOS	AC
566	KATIANE FERREIRA LOPES	AC
567	ALINE MARTINS DE OLIVEIRA	AC
568	INÊS BELMONT GONZÁLEZ	AC
569	EDENILCE FATIMA DA COSTA	AC
570	KAROLAINÉ MINAS NOVAS DA SILVA	AC
571	JESSYKA GOMIDE	AC
572	DAIANE BONIFACIO DE ALMEIDA	AC
573	MARIRZE DE ALMEIDA LEITE	AC
574	CARLA MARIA DE BARROS LOUREIRO REIS	AC
575	GLAUCIE GISLAINE MEDINA BELJAK SILVA	AC
576	SOFIA AMBROSA ALVES COSTA	AC
577	ROSANA ROCHA CURVO	AC
578	DANIELLI DE MAGALHÃES LOTTI	AC
579	EDINEIDE EMÍLIA DE ALMEIDA CRUZ	AC
580	MARIA ESTEVINA MENDES DE SOUZA	AC
581	ÂNGELA CONCEIÇÃO DE SOUZA MATOS	AC
582	CLEUDY NATALINA DA SILVA CAMPOS	AC
583	ALESSANDRA SEABRA DE ALMEIDA	AC
584	EMERA MARIA PINTO DE MORAES	AC
585	THAIMARA CRISTINE DE DEUS DA SILVA	AC
586	FATIMA MARIA DA SILVA	AC
587	SUELY BENEDITA TAVARES DE LIMA	AC
588	ANGELICA KURY BARROS	AC
589	LUCIANE DE OLIVEIRA LEMES SILVA	AC
590	FERNANDA GRASIELE FERNANDES DE ALMEIDA	AC
591	VALCIMONE DE FREITAS SILVA	AC
592	ELIZETE DAVID DOS REIS	AC
593	MARIA APARECIDA GARCIA GOENAGA HERNANDEZ	AC
594	ROSILENE MARIA DOS SANTOS RIBEIRO	AC
595	SAMARA BARROS BERTE	AC
596	LEIDIANE DA SILVA LOPES GARCIA	AC

597	ADRIANA ROSA DOS SANTOS	AC
598	LUIZA HELENA NADALETI DUTRA	AC
599	ROBSON FERREIRA DA SILVA CARVALHO	AC
600	BENEDITA RODRIGUES TAQUES	AC
601	VERÔNICA DELGADO DO NASCIMENTO BARBOSA	AC
602	LUCIANA FRANÇA DE PINHO CAMPOS	AC
603	ELEN PATRICIA PAIM DA SILVA	AC
604	DANIELY MARIA BENETOLLI CAMARGO	AC
605	MARINA CONCEIÇÃO DE ARRUDA MONTEIRO	AC
606	LUCAS EVANGELISTA DA SILVA	AC
607	GEROSINA MIRANDA MENDES DE QUADROS	AC
608	ELIANE CRISTINA DE SOUZA BESERRA	AC
609	MARIA APARECIDA TORTORELLI CAMPOS	AC
610	ELISÂNGELA TAQUES AMORIM	AC
611	GISELLE DE OLIVEIRA PRATES	AC
612	SUELI MOREIRA DE SOUZA	AC
613	CLEUZA SOUZA DE AZAMBUJA	AC
614	ANNA PAULA SOUZA FORTES	AC
615	DIVINA LIMA	AC
616	MILKA MARA SANTANA	AC
617	GRACIELE DA SILVA PEREIRA DA PAIXAO	AC
618	ROSÁLIA ALVES DE FARIA	AC
619	WELLEN LUCIANA LINO PIETRO	AC
620	EVA APARECIDA RODRIGUES PEREIRA	AC
621	JADER DE PAULA	AC
622	MARCIMEIRE DUARTE	AC
623	ALESSANDRA RIBEIRO SANTOS	AC
624	ARIANA CARLA DE OLIVEIRA	AC
625	SIRLEY COSMO DA SILVA	AC
626	MARIA ORTENILA DA SILVA VIEIRA MAHLER	AC
627	CLEONICE FATIMA DE SOUZA	AC
628	SILVANA DIAS SAMPAIO	AC
629	PÂMELA BARBOZA COSTA	AC
630	SIMONE DIAS FERREIRA	AC
631	ELIANE TAQUES CAMPOS	AC
632	ELIANE SOUSA TAVARES PRUDÊNCIO	AC
633	JULEIDE JESUS DO NASCIMENTO	AC
634	PATRICIA AGUIAR ANDRADE	AC
635	MARIA LUCIA CUSTODIO FERREIRA	AC
636	VERA LUCIA DO NASCIMENTO	AC
637	LAURA CRISTINA VIEIRA DE LIMA SILQUEIRA	AC
638	ODILZA DA SILVA ALMEIDA SINHORI	AC
639	WANIA APARECIDA ALMEIDA DE OLIVEIRA	AC
640	GRACIELLE FIGUEIREDO DE LIMA NEVES	AC
641	VANESSA AUXILIADORA CAMPOS DE OLIVEIRA	AC
642	ROSÂNGELA RIBEIRO DAMASCENA	AC
643	ROSIMEIRE RAIMUNDA SIMPLICIO RODRIGUES	AC
644	ELAINE APARECIDA BERNARDO	AC
645	GLEICE APARECIDA MARTINS	AC



646	JOSIANI DE SOUZA GOMES	AC
647	SIMONE APARECIDA DE SOUZA	AC
80	CRISTIANE RAMIRES CRESTANI	PcD
81	MARCELA BEATRIZ AQUINO NUNES	PcD
82	ADRIANA RODRIGUES DO NASCIMENTO MARQUESI	PcD

Cargo: Professor do Ensino Fundamental

Especialidade: Letras/Língua Inglesa

Nível de Escolaridade: Superior

Nº Class.	Nome	LISTA
29	BRUNO PEREIRA LOPES	AC
30	WELLINGTON DIAS SILVA	AC

Art. 2º Os candidatos citados no artigo anterior somente tomará posse no cargo, dentro do prazo legal, se comprovar o preenchimento dos requisitos previstos Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019;

Art. 3º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 13 de Julho de 2021.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº1001/2021

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo nº 00.053.773/2021-1, Ofício CMDCA nº 160/2021, Resolução nº 1.088/2021/CMDCA, e Ofício Nº 2003/RH/GAB-SEC/SADHPD/2021;

RESOLVE:

NOMEAR INTERINAMENTE, APARECIDA ALDAIR FREITAS RODRIGUES DE MORAES, para responder pelo cargo de Conselheiro Tutelar, em substituição à Conselheiro (a) Tutelar de Cuiabá – Região COXIPO, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos humanos e da Pessoa com Deficiência, em decorrência de gozo de férias da Titular.

TELMA MARIA SANTOS BIAGI	02/08/2021 a 31/08/2021
--------------------------	-------------------------

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRE-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 13 de Julho de 2021.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº. 997/2021

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município, Considerando o Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Cuiabá-MT, na Secretaria Municipal de Educação de que trata o Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019, pela Retificação 01 de 26 de Julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1687 de 02 de Agosto de 2019, Retificação 02 de 05 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1691 de 07 de Agosto de 2019, Retificação 03 de 22 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1710 de 27 de Agosto de 2019, Retificação 04 de 26 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1742 de 03 de Outubro de 2019 e Edital Complementar nº 01 de 29 de Agosto de 2019 publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1714 de 02 de Setembro de 2019;

Considerando o Resultado Final do Concurso homologado por meio do Edital de

Homologação 02, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT Nº 1789 de 05 de Dezembro de 2019.

Considerando o ATO GP nº 996/2021, de 13 de Julho de 2021, que trata da nomeação de candidatos para os cargos da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para tomar posse nos cargos públicos da Secretaria Municipal de Educação na forma deste ATO, os candidatos abaixo relacionados:

Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil

Nível de Escolaridade: Médio

Nº Class.	Nome	LISTA
1062	ELIZETE PEREIRA DA CRUZ SANTOS	AC
1063	IAPISSARA DOS SANTOS SILVA MENDES	AC
1064	ANDREA VICUNA FERREIRA DA SILVA MESQUITA	AC
1065	DENIZE LOPES DE OLIVEIRA MIRANDA	AC
1066	ELIANE DA SILVA GOMES VIEIRA	AC
1067	ESTHER CRISTINA DA COSTA MAGALHAES	AC
1068	DANIELE MARQUES ARAUJO DE SOUZA DUARTE	AC
1069	CAROLINE MORAIS DO ROSARIO	AC
1070	JORGE ADALBERTO GABRIEL DA SILVA	AC
1071	SAMANTHA MORGANA LAMB	AC
1072	JULIANE CORTEZ ANDRADE	AC
1073	DANILVA NOYA DE ALMEIDA	AC
1074	DENISE DA COSTA GOMES	AC
1075	ERALDO ALMEIDA DUARTE	AC
1076	RITA DE CACIA DA S.BARRETO	AC
1077	KELLY CRISTIANI DOS SANTOS	AC
1078	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA PEIXOTO	AC
1079	ROZEMEIRE SANTOS DE MELO OLIVEIRA	AC
1080	EDNETH LIMA DE LARA MARTINS	AC
1081	KARINE LUYSE MORAES DE ALMEIDA	AC
1082	VERA LUCIA DA SILVA	AC
1083	ROSELAYNE FELIX DA SILVA	AC
1084	ELISANGELA CRISTINA LONDON SILVA	AC
1085	ORACINA GONÇALINA DE BARROS	AC
1086	RAQUEL DO VALE DA SILVA	AC
1087	IVANETE SANTOS DA SILVA	AC
1088	MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA	AC
1089	FERNANDA VIANA PINHEIRO	AC
1090	ADRIANA BEATRIZ COUTO SUANE	AC
1091	ELIANE RIBEIRO DA COSTA	AC
1092	QUEZIA FAUSTINO DA COSTA MIRANDA	AC
1093	VERA LUCIA PADILHA	AC
1094	AMANDA SILVA TEODORO	AC
1095	CARLA DOS SANTOS MORAIS	AC
1096	CLEONICE NEVES CASTRO	AC
1097	CRISTIANE DE LAURA FERREIRA DOS SANTOS	AC
1098	MARIA IVANETE DO NASCIMENTO	AC
1099	ESTER DE MORAES CAMPOS	AC
1100	ERICA CRISTINA DE JESUS OLIVEIRA	AC



1101	CLAUDINEIA TEIXEIRA MONGE	AC
1102	ZENILDA VIRGINIO ANTONIO	AC
1103	JULIANE DA MATA NASCIMENTO	AC
1104	MARIA LENICE DE SOUZA	AC
1105	DANIELA GONCALINA DA SILVA LUCAS	AC
1106	ANA PATRICIA BARBOSA DE SOUZA	AC
1107	DANIELLE FERNANDES DE AGUIAR	AC
1108	ROSÂNGELA MARIA GUIMARÃES ALMEIDA	AC
1109	VANIA APARECIDA SOUZA XAVIER	AC
1110	RAFAEL FERREIRA LEO PERIRA	AC
1111	ANAIR DOS SANTOS NASCIMENTO	AC
1112	LUCIMARA ESKO	AC
1113	RHAYLLA CAROLYNA DO NASCIMENTO PIMENTA	AC
1114	IVONE JACINTO DOS REIS	AC
1115	MARCILENE CORRÊA DE ARRUDA MENEZES	AC
1116	DÉBORA FLÔRES DE ÁVILA	AC
1117	SANDRA APARECIDA NOGUEIRA	AC
1118	KLENIA PERES XAVIER	AC
1119	THAIS LAINE DA SILVA CAMPOS	AC
1120	ISABELLA LEMES	AC
1121	MARTA DA SILVA ROCHA MARTINS	AC
1122	FERNANDA MIRANDA DA GUIA	AC
1123	LEILA DE LIMA SILVA GARCIA	AC
1124	TATIANE MERCEDES BRUSECHK CARLOS	AC
1125	JEANE DE ARAUJO SILVA COSTA	AC
1126	TEREZA CRISTINA PINHEIRO COSTA	AC
1127	KECIA RUBIA DE SOUZA	AC
1128	ANA GOMES FERREIRA DA SILVA	AC
1129	EDIANE LEITE DOS SANTOS	AC
1130	VANILZA FELIX MOURA	AC
1131	PATRICIA CARTAGENES DE ALBUQUERQUE	AC
1132	LURDILEIA RODRIGUES	AC
1133	SILVANA MOREIRA DE ANDRADE FERREIRA	AC
1134	JACI SOUZA SIQUEIRA	AC
1135	VIVIANE DE LIMA PORTELA	AC
1136	FRANCISLENE ALMEIDA DA SILVA	AC
1137	NUBIA REGINA DA SILVA	AC
1138	RAIANNE BRUNA DA SILVA ROCHA	AC
1139	RENATA MACEDO MEDEIROS	AC
1140	JOCIANE GONÇALINA DA SILVA	AC
1141	SUELY DE SOUZA GUIMARÃES	AC
1142	MARIA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	AC
1143	EUNICE NOGUEIRA MARTINS NUNES	AC
1144	MARIANE CANDIDO ALVARES	AC
1145	LUCIANE ROCHINSKI LEITE	AC
1146	MIRTES FERREIRA DA COSTA FILHA	AC
1147	MARINA GOMES SILVA GRACIA	AC
1148	JUCEMIRA RODRIGUES DA SILVA	AC
1149	RAIZA MARA APARECIDA DE ALMEIDA	AC

1150	SILVANA ARAUJO DE ALMEIDA	AC
1151	LAURENTINA RIBEIRO DOS SANTOS	AC
1152	ROSIVANIA MARTINS FERREIRA	AC
1153	ROSSÁTIA BYANCA CURADO DE SIQUEIRA	AC
1154	TEREZA LUCIANA DO NASCIMENTO ALVES ALMERCE	AC
1155	DÉBORA DE SOUZA SILVA	AC
1156	DIANGELA VARGAS TORRES DA SILVA	AC
1157	CARMEM LÚCIA MARTINS CHABA	AC
1158	JANAINA BATISTA LENZA BEZERRA	AC
1159	TÂMISA BIANCHINI FERREIRA RONDON	AC
1160	EMILIA FERREIRA DA SILVA	AC
1161	DORIANE CELESTINA DE ALMEIDA	AC
1162	MARENI TEIXEIRA PEREIRA	AC
1163	MARINA CONCEIÇÃO DE ARRUDA MONTEIRO	AC
1164	ALEXANDRE JOSE NUNES	AC
1165	QUEZIA PIRES ABREU	AC
1166	MARIA RITA RIBEIRO DE LIMA	AC
1167	FERNANDA CRISTINA VICENTE LEITE	AC
1168	ERICA BATISTA DA SILVA	AC
1169	SUYANNE RAMOS PEDROSO	AC
1170	CLIMERIO PEREIRA DE ARAÚJO NETO NETO	AC
1171	JOICIANE FATIMA DA SOUZA	AC
1172	ARIANE VIEIRA TEIXEIRA DE QUEIROZ	AC
1173	ANDREIA ABAD	AC
1174	EDNA MARQUES DA SILVA	AC
1175	LUCIANA DA SILVA MOREIRA	AC
1176	NATALIA APARECIDA DA SILVA REIS ROSA	AC
1177	IRINEIDE SANTOS COSTA	AC
1178	SAMARA BARROS BERTE	AC
1179	ROSEMEIRE REZENDE DA SILVA	AC
1180	CAMILA DA SILVA RONDON	AC
1181	CHEILA MAGALHÃES DE CAMPOS	AC
1182	ANA CÉLIA PIMENTEL DE PAULA	AC
1183	ELIZANGELA DE ARAUJO PRUDENCIO SANTOS	AC
1184	CARMOZINA RODRIGUES	AC
1185	TAYNARA RODRIGUES QUEIRÓZ	AC
1186	ANA MARIA PINHO PEREIRA	AC
1187	ROSINEIDE ALEXANDRINA DA ROSA	AC
1188	ANA DO BONDESPACHO DA SILVA	AC
1189	TANIA CRISTINA DE SOUZA MIRANDA	AC
1190	LUCIANA HERRERA UREL	AC
1191	GRACIANE MARTINS WITCEL	AC
1192	ROSA MARIA DOS SANTOS	AC
1193	ELLEN REGINA STOFFEL	AC
1194	JANINE RODRIGUES LEITE DE SOUZA	AC
1195	SILVANA RODRIGUES DE CERQUEIRA	AC
1196	JANAINA SOUZA PINHEIRO	AC
1197	ERENITA IZABEL DE OLIVEIRA	AC
1198	ANA CRISTINA SOUZA DOMINGOS	AC



1199	BRUNA DE OLIVEIRA ALVES	AC
1200	CASSIA REGINA DE SOUZA	AC
1201	BIANCA AUXILIADORA SEMPIO SILVA	AC
1202	IVANILDES RODRIGUES DE OLIVEIRA	AC
1203	ROSANA SANTOS	AC
1204	SONIA MARIA ARRUDA DA SILVA	AC
1205	ANDRESSA OLIVEIRA MOREIRA	AC
1206	SUELAINY OLIVEIRA QUARTO SILVA	AC
1207	MARENIR TEREZINHA DE ARRUDA MORAES	AC
214	SURIZADAY FATIMA DE SOUZA DUTRA	NI
215	ANDREZA CRISTINA DA SILVA	NI
216	BENEDITA FRANCISCA DA SILVA	NI
217	KATILUCE FREITAS CUNHA	NI
218	REGYANY GONCALVES COSTA	NI
219	MARIA MADALENA MATOS BARBOSA	NI
220	MARCIA GERACINA GONÇALVES DA CONCEIÇÃO	NI
221	JOSIANE FERREIRA PAELO	NI
222	EDNETTE MORAES NAVARROS	NI
223	VERADY AUXILIADORA RIBEIRO BRANDÃO	NI
224	KATIA CRISTINA DE ASSUNÇÃO	NI
225	DANYELLE MARIA TAQUES DE OLIVEIRA MACHADO	NI
226	GENILCE ROSENIL FIGUEIREDO ROCHA	NI
227	PRISCILA APARECIDA BRITO SILVA	NI
228	NEIVA MAGALHÃES DE FRANÇA	NI
229	ROSENIL MOREIRA MAGALHÃES	NI
230	CLAUDIA APARECIDA OLIVEIRA RIBEIRO	NI
231	JACQUELINE DA SILVA DIAS DE MORAIS	NI
232	THAYSA CARLA LEMES DAS CHAGAS	NI
233	JUSY LUCIA DE SOUZA MORAIS DOS SANTOS	NI
234	ADRIANA LOPES DE MORAES ZANCHI	NI
235	ELIANA LEITE ALBUES	NI
236	LUCILENE FERNANDES SILVA	NI
237	ELISETTE SALGADO DA SILVA BATISTA	NI
238	LUZIA NETA RIBEIRO	NI
239	ROSEMEIRE FELIPA BOAVENTURA	NI
240	MARIA GORETE OLIVEIRA DA SILVA	NI
241	MILENA MUCIARU DE OLIVEIRA GONÇALVES DE PAULA	NI
242	LUCENIR FERREIRA DELGADO LIMA	NI
243	VÂNIA ROSANA DA COSTA	NI
244	JAQUELINE DE MOURA SANTANA	NI
245	LAURA REGINA COSTA MARQUÊS PAIXÃO	NI
246	CILENE FRANCISCA DE FIGUEIREDO PEREIRA	NI
247	ISABEL FREDERICA DE ARRUDA	NI
248	CLEONICE KEITY BISPO DOS SANTOS OLIVEIRA	NI
249	CELIA CELESTINO DA SILVA REINEHR	NI

§ 1º A posse efetivar-se-á, no prazo de até 30 (trinta) dias, **contados da data da publicação do ato de nomeação**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira, Nº 292, Bairro: Bandeirantes, na cidade de Cuiabá/MT, local em que o nomeado assinará o seu Termo de Posse, momento a partir do qual estará habilitado a entrar em exercício no cargo no prazo legal.

Art. 2º Para ter direito à posse, o candidato nomeado deverá comprovar, sem prejuízo

dos demais exigidos por lei, os seguintes requisitos:

- ter sido aprovado no presente concurso;
- ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- estar em gozo dos direitos políticos;
- estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- estar quite com as obrigações eleitorais e com o fisco municipal;
- comprovar, por ocasião da posse, os requisitos básicos exigidos para o cargo/habilitação profissional, conforme item 2.2. deste Edital;
- possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por exames médicos, a fim de detectar doenças incapacitantes pré-existentes e incompatíveis com o exercício do cargo, realizado por junta médica oficial vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá de acordo com artigo 25 da Lei Complementar nº 093 de 23 de junho de 2003;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
- não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
- apresentar certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, se houver, quando requisito para o cargo, de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;
- não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;
- apresentar Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- apresentar Certidões Negativas de penalidades do Estado de Mato Grosso e do Município de Cuiabá.
- apresentar outros documentos que se fizerem necessários e relacionados no edital de convocação, por ocasião da convocação para a posse.

Art. 3º Para fins de comprovação dos requisitos de que tratam os incisos do § 2º do art. 1º, o candidato nomeado deverá protocolar a documentação, de acordo com agendamento realizado através do link <https://forms.gle/mDjFdkQvyyos6cP8> na página da Prefeitura Municipal de Cuiabá, no auditório Maestro China da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira, Nº 292, Bairro: Bandeirantes, os documentos abaixo indicados:

I – Mediante apresentação de fotocópia:

- Cédula de Identidade(RG);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de eleitor;
- comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado (caso não possua cadastro será necessária a apresentação de cópia das primeiras páginas da carteira de trabalho);
- Comprovante de endereço atual;
- Certidão de Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável ou Escritura pública de União Estável;
- Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Diploma na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação;
- Documento e quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 anos;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes(IRRFF);
- Número da Conta e Agência do Banco do Brasil S/A, se houver;

II – Mediante apresentação de Originais:

- Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional (de acordo com os exames apresentados § 3º);
- Certidão de Quitação e crime Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;
- Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;
- Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88;



- f) Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;
- g) apresentar Certidões Negativas de penalidades do Estado de Mato Grosso e do Município de Cuiabá;
- h) Certidão Negativa de débitos fiscais do município de Cuiabá, expedida pela Procuradoria Geral do Município (Procuradoria Fiscal);
- i) Uma 01 foto recente 3x4;
- j) Requisitos básicos exigidos para o cargo/área, conforme abaixo especificado:
- Anexo III do Edital.

NÍVEL MÉDIO:

CARGO:	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE
Técnico em Desenvolvimento Infantil - TDI	- Certificado ou Atestado de Conclusão de Ensino Médio Profissionalizante Magistério, ou - Diploma de graduação de Licenciatura Plena em Pedagogia, devidamente registrado.

§1º - Todos os documentos apresentados em fotocópias deverão estar acompanhados dos respectivos originais para a devida conferência, no Ato da entrega, ou autenticados em cartório.

§2º - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, apenas as declarações ou certidões originais. A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

§ 3º - Para Homologação do Certificado de Sanidade e Capacidade Física, Art. 2º, item II, letra a, expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional, deverão ser apresentados os seguintes exames (conforme Decreto Nº 7.493 de 16 de Outubro de 2019 publicado no DOC nº 1753 em 18 de Outubro de 2019):

- a) Hemograma completo em jejum;
- b) Glicemia em jejum;
- c) Reação sorológica para Lues (V.D.R.L.);
- d) Gama GT (Gama GlutamilTransferase);
- e) Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides);
- f) Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista;
- g) Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial;
- h) Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente);
- i) Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total);
- j) Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista;
- k) Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista;
- l) Exame de urina tipo I (E.A.S);
- m) Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina;
- n) Teste Palográfico (Avaliação Psicológica);
- o) Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos;
- p) Colpocitologia Oncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 25 anos ;
- q) Antígeno Prostático Específico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos;
- r) Transtorno Dissociativo de Identidade (TDI);
- s) Exigido para o exercício da função de Professor e **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**:
- I - Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista;
- II - Ressonância Magnética da coluna cervical e da lombar;

§4º Não serão aceitos exames, com mais de 60 (sessenta) dias contados da data de expedição do documento. (DECRETO Nº 7.493 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019, Art. 4º).

§ 5º O candidato que Tomar Posse deverá se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Educação para entrar exercício no cargo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de exoneração.

§ 6º O candidato convocado para nomeação que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação

definitiva e convocação do candidato subsequente, imediatamente classificado.

§ 7º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º do art. 1º.

§ 8º Da mesma forma, será considerado desistente o candidato que, no ato da posse, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para assunção do cargo.

§9º A posse do candidato nomeado não afasta a prerrogativa da Administração Pública Municipal de retomar o exame dos documentos apresentados pelo empossado, com vistas à verificação de sua idoneidade e compatibilidade legal.

§ 10º A lotação do servidor dentro da estrutura administrativa deste ente federado fica a critério da Secretaria Municipal de Educação, respeitados os mandamentos legais de regência da carreira.

§ 11º O servidor empossado, mediante Concurso Público, fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente.

§ 12º O candidato aprovado, ao ser empossado, ficará sujeito ao Regime Estatutário, conforme o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cuiabá, e às normas internas da Prefeitura do Município de Cuiabá.

§ 13º O candidato empossado, ao entrar em exercício, ficará sujeito ao Estágio Probatório pelo período de 3 (três) anos, observada a legislação vigente.

§ 14º O candidato empossado poderá executar outras tarefas inerentes ao conteúdo ocupacional do cargo ou relativas à formação/experiência específica, conforme normativos internos.

§ 15º Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de posse e não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

§ 16º Os candidatos classificados serão convocados para nomeação por meio de Ato Convocatório publicado no Diário Oficial de Contas Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (<http://www.tce.mt.gov.br>) e no site <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>.

§ 17º É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

§ 18º Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Cuiabá poderá solicitar outros documentos complementares.

Art. 4º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 13 de Julho 2021.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

a) Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional: O interessado deverá fazer o agendamento para a perícia médica em uma das empresas listadas abaixo:

ASSTRA – Assessoria em Gestão Ambiental, Segurança e Saúde do Trabalho, localizada na Av. Coronel Escolástico nº 365, próximo ao Hotel Bandeirantes - Lixeira, Cuiabá - MT, 78010-200; Telefone (65) 3027-1403 Whatsapp (65) 99986-5501; Ressalta-se que somente serão agendados para a perícia médica os candidatos que já estiverem de posse dos exames constantes no § 3º do art. 3º deste Ato.

b) **Certidão Negativa de débitos fiscais do município de Cuiabá**, expedida pela Procuradoria Geral do Município (Procuradoria Fiscal) localizada na Rua General Anibal da Mata nº 135, esquina com a Avenida Miguel Sutil, bairro Duque de Caxias.

ATO GP Nº. 999/2021

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município, Considerando o Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Cuiabá-MT, na Secretaria Municipal de Educação de que trata o Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019, pela Retificação 01 de 26 de Julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1687 de 02 de Agosto de 2019, Retificação 02 de 05 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1691 de 07 de Agosto de 2019, Retificação 03 de 22 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1710 de 27 de Agosto de 2019, Retificação 04 de 26 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1742 de 03 de Outubro de 2019 e Edital Complementar nº 01 de 29 de Agosto de 2019 publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1714 de 02 de Setembro de 2019;

Considerando o Resultado Final do Concurso homologado por meio do Edital de Homologação 01, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1789 de 05 de Dezembro de 2019.

Considerando o ATO GP nº 998/2021, de 13 de Julho de 2021, que trata da nomeação



de candidatos para os cargos da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para tomar posse nos cargos públicos da Secretaria Municipal de Educação na forma deste ATO, os candidatos abaixo relacionados:

Cargo: Professor do Ensino Fundamental

Especialidade: Pedagogia

Nível de Escolaridade: Superior

Nº Class.	Nome	LISTA
561	ENI CRISTINA AZEVEDO DOS SANTOS	AC
562	THALITA MARIA VILELA MARTINS	AC
563	SIMONE TSUNODA	AC
564	LÚCIO DE OLIVEIRA BARBPSA	AC
565	MARICI REQUEL DOS SANTOS	AC
566	KATIANE FERREIRA LOPES	AC
567	ALINE MARTINS DE OLIVEIRA	AC
568	INÊS BELMONT GONZÁLEZ	AC
569	EDENILCE FATIMA DA COSTA	AC
570	KAROLAINE MINAS NOVAS DA SILVA	AC
571	JESSYKA GOMIDE	AC
572	DAIANE BONIFACIO DE ALMEIDA	AC
573	MARIRZE DE ALMEIDA LEITE	AC
574	CARLA MARIA DE BARROS LOUREIRO REIS	AC
575	GLAUCIE GISLAINE MEDINA BELJAK SILVA	AC
576	SOFIA AMBROSA ALVES COSTA	AC
577	ROSANA ROCHA CURVO	AC
578	DANIELLI DE MAGALHÃES LOTTI	AC
579	EDINEIDE EMÍLIA DE ALMEIDA CRUZ	AC
580	MARIA ESTEVINA MENDES DE SOUZA	AC
581	ÂNGELA CONCEIÇÃO DE SOUZA MATOS	AC
582	CLEUDY NATALINA DA SILVA CAMPOS	AC
583	ALESSANDRA SEABRA DE ALMEIDA	AC
584	EMERA MARIA PINTO DE MORAES	AC
585	THAIMARA CRISTINE DE DEUS DA SILVA	AC
586	FATIMA MARIA DA SILVA	AC
587	SUELY BENEDITA TAVARES DE LIMA	AC
588	ANGÉLICA KURY BARROS	AC
589	LUCIANE DE OLIVEIRA LEMES SILVA	AC
590	FERNANDA GRASIELE FERNANDES DE ALMEIDA	AC
591	VALCIMONE DE FREITAS SILVA	AC
592	ELIZETE DAVID DOS REIS	AC
593	MARIA APARECIDA GARCIA GOENAGA HERNANDEZ	AC
594	ROSILENE MARIA DOS SANTOS RIBEIRO	AC
595	SAMARA BARROS BERTE	AC
596	LEIDIANE DA SILVA LOPES GARCIA	AC
597	ADRIANA ROSA DOS SANTOS	AC
598	LUIZA HELENA NADALETI DUTRA	AC
599	ROBSON FERREIRA DA SILVA CARVALHO	AC
600	BENEDITA RODRIGUES TAQUES	AC

601	VERÔNICA DELGADO DO NASCIMENTO BARBOSA	AC
602	LUCIANA FRANÇA DE PINHO CAMPOS	AC
603	ELEN PATRICIA PAIM DA SILVA	AC
604	DANIELY MARIA BENETOLLI CAMARGO	AC
605	MARINA CONCEIÇÃO DE ARRUDA MONTEIRO	AC
606	LUCAS EVANGELISTA DA SILVA	AC
607	GEROSINA MIRANDA MENDES DE QUADROS	AC
608	ELIANE CRISTINA DE SOUZA BESERRA	AC
609	MARIA APARECIDA TORTORELLI CAMPOS	AC
610	ELISÂNGELA TAQUES AMORIM	AC
611	GISELLE DE OLIVEIRA PRATES	AC
612	SUELI MOREIRA DE SOUZA	AC
613	CLEUZA SOUZA DE AZAMBUJA	AC
614	ANNA PAULA SOUZA FORTES	AC
615	DIVINA LIMA	AC
616	MILKA MARA SANTANA	AC
617	GRACIELE DA SILVA PEREIRA DA PAIXAO	AC
618	ROSÁLIA ALVES DE FARIA	AC
619	WELLEN LUCIANA LINO PIETRO	AC
620	EVA APARECIDA RODRIGUES PEREIRA	AC
621	JADER DE PAULA	AC
622	MARCIMEIRE DUARTE	AC
623	ALESSANDRA RIBEIRO SANTOS	AC
624	ARIANA CARLA DE OLIVEIRA	AC
625	SIRLEY COSMO DA SILVA	AC
626	MARIA ORTENILA DA SILVA VIEIRA MAHLER	AC
627	CLEONICE FATIMA DE SOUZA	AC
628	SILVANA DIAS SAMPAIO	AC
629	PÂMELA BARBOZA COSTA	AC
630	SIMONE DIAS FERREIRA	AC
631	ELIANE TAQUES CAMPOS	AC
632	ELIANE SOUSA TAVARES PRUDÊNCIO	AC
633	JULEIDE JESUS DO NASCIMENTO	AC
634	PATRICIA AGUIAR ANDRADE	AC
635	MARIA LUCIA CUSTODIO FERREIRA	AC
636	VERA LUCIA DO NASCIMENTO	AC
637	LAURA CRISTINA VIEIRA DE LIMA SILQUEIRA	AC
638	ODILZA DA SILVA ALMEIDA SINHORI	AC
639	WANIA APARECIDA ALMEIDA DE OLIVEIRA	AC
640	GRACIELLE FIGUEIREDO DE LIMA NEVES	AC
641	VANESSA AUXILIADORA CAMPOS DE OLIVEIRA	AC
642	ROSÂNGELA RIBEIRO DAMASCENA	AC
643	ROSIMEIRE RAIMUNDA SIMPLICIO RODRIGUES	AC
644	ELAINE APARECIDA BERNARDO	AC
645	GLEICE APARECIDA MARTINS	AC
646	JOSIANI DE SOUZA GOMES	AC
647	SIMONE APARECIDA DE SOUZA	AC
80	CRISTIANE RAMIRES CRESTANI	PcD
81	MARCELA BEATRIZ AQUINO NUNES	PcD



82	ADRIANA RODRIGUES DO NASCIMENTO MARQUESI	PcD
----	--	-----

Cargo: Professor do Ensino Fundamental

Especialidade: Letras/Língua Inglesa

Nível de Escolaridade: Superior

Nº Class.	Nome	LISTA
29	BRUNO PEREIRA LOPES	AC
30	WELLINGTON DIAS SILVA	AC

§ 1º A posse efetivar-se-á, no prazo de até 30 (trinta) dias, **contados da data da publicação do ato de nomeação**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira, Nº 292, Bairro: Bandeirantes, na cidade de Cuiabá/MT, local em que o nomeado assinará o seu Termo de Posse, momento a partir do qual estará habilitado a entrar em exercício no cargo no prazo legal.

Art. 2º Para ter direito à posse, o candidato nomeado deverá comprovar, sem prejuízo dos demais exigidos por lei, os seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado no presente concurso;
- b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) estar em gozo dos direitos políticos;
- d) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) estar quite com as obrigações eleitorais e com o fisco municipal;
- f) comprovar, por ocasião da posse, os requisitos básicos exigidos para o cargo/habilitação profissional, conforme item 2.2. deste Edital;
- g) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por exames médicos, a fim de detectar doenças incapacitantes pré-existentes e incompatíveis com o exercício do cargo, realizado por junta médica oficial vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá de acordo com artigo 25 da Lei Complementar nº 093 de 23 de junho de 2003;
- h) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
- i) não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
- j) apresentar certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, se houver, quando requisito para o cargo, de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;
- k) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- l) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;
- m) apresentar Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- n) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- o) apresentar Certidões Negativas de penalidades do Estado de Mato Grosso e do Município de Cuiabá.
- p) apresentar outros documentos que se fizerem necessários e relacionados no edital de convocação, por ocasião da convocação para a posse.

Art. 3º Para fins de comprovação dos requisitos de que tratam os incisos do § 2º do art. 1º, o candidato nomeado deverá protocolar a documentação, de acordo com agendamento realizado através do link <https://forms.gle/mDjJFdkQvyyos6cP8> na página da Prefeitura Municipal de Cuiabá, no auditório Maestro China da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira, Nº 292, Bairro: Bandeirantes, os documentos abaixo indicados:

I – Mediante apresentação de fotocópia:

- a) Cédula de Identidade(RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Título de eleitor;
- d) comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado (caso não possua cadastro será necessária a apresentação de cópia das primeiras páginas da carteira de trabalho);
- e) Comprovante de endereço atual;
- f) Certidão de Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável ou Escritura pública de União Estável;
- g) Certidão de Nascimento dos dependentes;

h) Diploma na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação;

i) Documento e quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 anos;

j) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes(IRRFF);

k) Número da Conta e Agência do Banco do Brasil S/A, se houver;

II – Mediante apresentação de Originais:

a) Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional (de acordo com os exames apresentados § 3º);

b) Certidão de Quitação e crime Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;

c) Certidão Criminal Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

d) Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

e) Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88;

f) Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;

g) apresentar Certidões Negativas de penalidades do Estado de Mato Grosso e do Município de Cuiabá;

h) Certidão Negativa de débitos fiscais do município de Cuiabá, expedida pela Procuradoria Geral do Município (Procuradoria Fiscal);;

i) Uma 01 foto recente 3x4;

j) Requisitos básicos exigidos para o cargo/área, conforme abaixo especificado:

Anexo III do Edital.

NÍVEL SUPERIOR:

CARGO:	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE
Professor do Ensino Fundamental: Pedagogia	- Diploma de graduação de Licenciatura Plena em Pedagogia, devidamente registrado.

NÍVEL SUPERIOR:

CARGO:	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE
Professor do Ensino Fundamental: Letras/Língua Inglesa	- Diploma de graduação de Licenciatura Plena em Letras/Língua Inglesa, devidamente registrado.

§1º - Todos os documentos apresentados em fotocópias deverão estar acompanhados dos respectivos originais para a devida conferência, no Ato da entrega, ou autenticados em cartório.

§2º - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, apenas as declarações ou certidões originais. A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

§ 3º - Para Homologação do Certificado de Sanidade e Capacidade Física, Art. 2º, item II, letra a, expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional, deverão ser apresentados os seguintes exames (conforme Decreto Nº 7.493 de 16 de Outubro de 2019 publicado no DOC nº 1753 em 18 de Outubro de 2019):

a) Hemograma completo em jejum;

b) Glicemia em jejum;

c) Reação sorológica para Lues (V.D.R.L.);

d) Gama GT (Gama GlutamilTransferase);

e) Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides);

f) Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista;

g) Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial;

h) Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente);

i) Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total);

j) Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista;

k) Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista;

l) Exame de urina tipo I (E.A.S);



m) Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina;

n) Teste Palográfico (Avaliação Psicológica);

o) Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos;

p) Colpocitologia Oncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos ;

q) Antígeno Prostático Específico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos;

r) Transtorno Dissociativo de Identidade (TDI);

s) Exigido para o exercício da função de **PROFESSOR** e Técnico em Desenvolvimento Infantil:

I - Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista;

II - Ressonância Magnética da coluna cervical e da lombar;

§4º Não serão aceitos exames, com mais de 60 (sessenta) dias contados da data de expedição do documento. (Decreto Nº 7.493 de 16 de Outubro de 2019, Art. 4º)

§ 5º O candidato que Tomar Posse deverá se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Educação para entrar exercício no cargo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de exoneração.

§ 6º O candidato convocado para nomeação que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato subsequente, imediatamente classificado.

§ 7º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º do art. 1º.

§ 8º Da mesma forma, será considerado desistente o candidato que, no ato da posse, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para assunção do cargo.

§ 9º A posse do candidato nomeado não afasta a prerrogativa da Administração Pública Municipal de retomar o exame dos documentos apresentados pelo empossado, com vistas à verificação de sua idoneidade e compatibilidade legal.

§ 10º A lotação do servidor dentro da estrutura administrativa deste ente federado fica a critério da Secretaria Municipal de Educação, respeitados os mandamentos legais de regência da carreira.

§ 11º O servidor empossado, mediante Concurso Público, fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente.

§ 12º O candidato aprovado, ao ser empossado, ficará sujeito ao Regime Estatutário, conforme o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cuiabá, e às normas internas da Prefeitura do Município de Cuiabá.

§ 13º O candidato empossado, ao entrar em exercício, ficará sujeito ao Estágio Probatório pelo período de 3 (três) anos, observada a legislação vigente.

§ 14º O candidato empossado poderá executar outras tarefas inerentes ao conteúdo ocupacional do cargo ou relativas à formação/experiência específica, conforme normativos internos.

§ 15º Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de posse e não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

§ 16º Os candidatos classificados serão convocados para nomeação por meio de Ato Convocatório publicado no Diário Oficial de Contas Eletrônico do Tribunal de Contas

do Estado de Mato Grosso (<http://www.tce.mt.gov.br>) e no site <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>.

§ 17º É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

§ 18º Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Cuiabá poderá solicitar outros documentos complementares.

Art. 4º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 13 de Julho de 2021.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

a) Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional: O interessado deverá fazer o agendamento para a perícia médica em uma das empresas listadas abaixo:

ASSTRA – Assessoria em Gestão Ambiental, Segurança e Saúde do Trabalho, localizada na Av. Coronel Escolástico nº 365, próximo ao Hotel Bandeirantes - Lixeira, Cuiabá - MT, 78010-200; Telefone (65) 3027-1403 Whatsapp (65) 99986-5501; Ressalta-se que somente serão agendados para a perícia médica os candidatos que já estiverem de posse dos exames constantes no § 3º do art. 3º deste Ato.

b) **Certidão Negativa de débitos fiscais do município de Cuiabá**, expedida pela

Procuradoria Geral do Município (Procuradoria Fiscal) localizada na Rua General Anibal da Mata nº 135, esquina com a Avenida Miguel Sutil, bairro Duque de Caxias.

Secretarias

Secretaria Municipal de Gestão

Gabinete

Portaria

PORTARIA SMGE Nº 657/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 106/2021;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 16308/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria SMGE Nº 786/2016 referente a **Retificação de Licença Capacitação**, do(a) servidor(a) MANOEL JOAO DA TRINDADE NETO, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, matrícula 2014046, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRE-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 16 de Julho de 2021.

ALEXANDRE BELOTO MAGALHÃES DE ANDRADE
Secretário Municipal de Gestão - Interino

PORTARIA SMGE Nº 658/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 106/2021;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 16308/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria SMGE Nº 265/2017 referente a **Retificação de Licença Prêmio**, do(a) servidor(a) MANOEL JOAO DA TRINDADE NETO, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, matrícula 2014046, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRE-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 16 de Julho de 2021.

ALEXANDRE BELOTO MAGALHÃES DE ANDRADE
Secretário Municipal de Gestão - Interino

PORTARIA SMGE Nº 659/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 106/2021;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 16308/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria SMGE Nº 787/2016 referente a **Licença Capacitação**, quinquênio(s) 2008/2013, do(a) servidor(a) MANOEL JOAO DA TRINDADE NETO, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, matrícula 2014046,



lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 16 de Julho de 2021.

ALEXANDRE BELOTO MAGALHÃES DE ANDRADE

Secretário Municipal de Gestão - Interino

PORTARIA SMGE Nº 660/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 106/2021;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº GPE Nº 16748/2021;

RESOLVE:

Art. 1º- Retificar na Portaria SMGE Nº 667/2012, referente a **Licença Capacitação**, quinquênio(s) 2000/2005 do(a) servidor(a) ANTONIO ELPIDIO DE MIRANDA, ocupante do cargo de AGENTE MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, matrícula 2573790, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Onde se lê: "Quinquênio (s): 2000/2005";

Leia-se: "Quinquênio (s): 2003/2008".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 16 de Julho de 2021.

ALEXANDRE BELOTO MAGALHÃES DE ANDRADE

Secretario Municipal de Gestão - Interino

PORTARIA SMGE Nº 661/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 106/2021;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº GPE Nº 16748/2021;

RESOLVE:

Art. 1º- Retificar na Portaria SMGE Nº 1513/2012, referente a **Licença Capacitação**, quinquênio(s) 2005/2010 do(a) servidor(a) ANTONIO ELPIDIO DE MIRANDA, ocupante do cargo de AGENTE MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, matrícula 2573790, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Onde se lê: "Quinquênio (s): 2005/2010";

Leia-se: "Quinquênio (s): 2008/2013".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 16 de Julho de 2021.

ALEXANDRE BELOTO MAGALHÃES DE ANDRADE

Secretario Municipal de Gestão - Interino

PORTARIA SMGE Nº 662/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 106/2021;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº GPE Nº 16748/2021;

RESOLVE:

Art. 1º- Retificar na Portaria SMGE Nº 2144/2016, referente a **Licença Capacitação**, quinquênio(s) 2010/2015 do(a) servidor(a) ANTONIO ELPIDIO DE MIRANDA, ocupante do cargo de AGENTE MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, matrícula 2573790, lotado (a) na

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Onde se lê: "Quinquênio (s): 2010/2015";

Leia-se: "Quinquênio (s): 2013/2018".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 16 de Julho de 2021.

ALEXANDRE BELOTO MAGALHÃES DE ANDRADE

Secretario Municipal de Gestão - Interino

PORTARIA SMGE Nº 664/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 106/2021;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP 136.593/2017 e Análise e Manifestação Técnica nº 003/2021-SMGE;

RESOLVE:

Art.1º- Indeferir **alteração de jornada de trabalho de 30 horas para 40 horas semanais** ao(a) servidor(a) SEBASTIAO MARTINS, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, Matrícula 2568018, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 16 de Julho de 2021.

ALEXANDRE BELOTO MAGALHÃES DE ANDRADE

Secretária Adjunta de Gestão - Interino

PORTARIA SMGE Nº 688/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 106/2021;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 59360/2021 e Análise Técnica ;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **Averbação de Tempo de Serviço não concomitante**, 02 (DOIS) ANOS, 08 (OITO) MESES E 16 (DEZESSEIS) DIAS, ao(a) servidor(a) MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA SCARABELLI, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), matrícula 2966150, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 19 de Julho de 2021.

ALEXANDRE BELOTO MAGALHAES DE ANDRADE

Secretário Municipal de Gestão - Interino

PORTARIA SMGE Nº 689/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 106/2021;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP 051.168/2021;

RESOLVE:



Art. 1º - **Lotar** na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, o(a) servidor(a) JÉSSICA PATATAS DE ARRUDA, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior e, matrícula 4884951, que estava lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 19 de Julho 2021.

ALEXANDRE BELOTO MAGALHÃES DE ANDRADE

Secretário Adjunto de Gestão - Interino

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 031/2021/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095.719/2020

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SMCEL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TODA INFRA-ESTRUTURA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INCLUINDO MONTAGEM, UTILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E APOIO LOGÍSTICO SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE EVENTOS REALIZADOS, APOIADOS E SOB GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SMCEL – CUIABÁ- MT, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/08/2021 às 10:00H (Dez Horas) Horário de Brasília, através da plataforma do (Banco do Brasil - Licitações-e) do site: www.licitacoes-e.com.br

EDITAL DISPONÍVEL: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/> (Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil)

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 20 de julho 2021.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 321/2020 – PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, neste ato representada pelo sua Secretária, Senhora Ozenira Félix Soares de Souza, doravante denominado **CONTRATANTE** do outro lado, a empresa ECONST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 11.206.966/0001-04, neste ato representada pelo Senhor Itamar Jesus Pimenta Junior, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente Termo Aditivo. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente 1º **Termo Aditivo** consiste no Reajuste de aproximadamente 10,562% passando o valor de **R\$ 276.696,18** (duzentos e setenta e seis mil, seiscentos e noventa e seis reais e dezoito centavos) para **R\$ 305.919,63** (trezentos e cinco mil, novecentos e dezenove reais e sessenta e três centavos), conforme planilha abaixo:

Alterações do Contrato 321/2020	do nº	Valor do Aditivo Positivo (contratual e novos serviços)	Porcentagem do Acréscimo	Valor do Aditivo Negativo/ Supressão	% de Supressão	Valor do Reflexo Financeiro	Valor do Saldo a ser executado do Contrato
Assinatura do Contrato:	do						R\$ 786.347,19
Assinatura do 1º Termo Aditivo Reajuste de 10,562% (Contratual)			10,562% do Saldo de R\$ 276.696,18			R\$ 29.233,45	R\$ 305.919,63
(1º Ciclo de Acréscimo Supressão)	e	R\$ 64.672,18	21,14%	R\$ 24.205,31	7,91%	R\$ 40.466,87	R\$ 346.386,50
Total		R\$ 64.672,18	21,14%	R\$ 24.205,31	7,91%		

1.2 Com o valor já reajustado do contrato, e após o acréscimo e a supressão, o mesmo passará de **R\$ 305.919,63** (trezentos e cinco mil, novecentos e dezenove

reais e sessenta e três centavos) para **R\$ 346.386,50** (trezentos e quarenta e seis mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

Alteração da Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária:

ONDE-SE LÊ:

Unidade Gestora - 16601 - Fundo Único Municipal De Saúde

Função - 10 - Saúde

Sub Função - 301 - Atenção Básica

Programa - 0038 - Investimento (Sus)

Projeto Atividade - 1238 - Investir Na Atenção Básica

Fonte - 102 - Recursos Destinados Às Ações De Saúde

Fonte - 110 - Recursos De Transferências Da União Para O Sus - Repasse Fundo A Fundo

Elemento de Despesa - 449051 - Obras E Instalações

LEIA SE:

EXERCÍCIO – 2020

ÓRGÃO – 16 –

UNIDADE - 601

FUNÇÃO - 10 - Saúde

Sub Função - 301 - Atenção Básica

Programa - 0038 - Investimento (Sus)

Projeto Atividade - 1238 - Investir Na Atenção Básica

FONTE – 0102000000 – RECURSOS MUNICIPAIS DESTINADOS AS AÇÕES DE SAÚDE

Fonte – 011000000 - – RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO PARA O SUS – REPASSE FUNDO A FUNDO

Elemento de Despesa - 449051 - Obras E Instalações

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 005.418/2021**, vinculado ao **Contrato Nº 321/2020, Concorrência Pública nº 006/2017**, que tem por objeto “Contratação de empresa especializada de Obras e Serviços de Engenharia para construção unidade básica de saúde Nico Baracat / UBS Nico Baracat, Porte I, conforme projeto arquitetônico, complementares, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias”, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 136/PCP/PGM/2021**, e amparado legalmente no art. 65 §1º e §8º da Lei 8666/1993.

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2019 – PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP, neste ato representado pelo seu Secretário, Senhor José Roberto Stopa, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, B.J – TENDENCIAS, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.301.414/0001-49, representada por sua representante legal Senhora DANIELA BORGES JUNQUEIRA, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente Aditivo. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente 6º **Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **120 (cento e vinte) dias**, com vigência a partir de **28 de maio de 2021 a 25 de setembro de 2021**.

1.2 Acréscimo de **R\$ 163.491,05** (cento e sessenta e três mil, quatrocentos e noventa e um reais, e cinco centavos), que corresponde a aproximadamente **22,1739 %** do valor do contrato.

1.3 O valor global do contrato passará de **R\$ 737.313,55** (setecentos e trinta e sete mil, trezentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos) para **R\$ 900.804,60** (novecentos mil, oitocentos e quatro reais e sessenta centavos).

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 039.915/2021**, vinculado ao **Contrato nº 077/2019** e a **Tomada de preços nº 12/2017**, que tem por objeto a “Execução dos serviços de drenagem de águas pluviais, recapeamento e recomposição asfáltica da rua 30 no Bairro Jd. Industrial, em Cuiabá”, com respaldo no **Parecer Jurídico anexo aos autos**, e amparado legalmente no 57, § 1º, II da Lei nº 8.666/93

EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2021/PMC – Originário do PREGÃO ELETRÔNICO 735/2020/GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e Processo Administrativo nº 036.720/2021 - ADESÃO Nº039/2021. CONTRATANTE: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde-SMS, neste ato representada por seu Secretário, Senhor Célio Rodrigues da Silva. **CONTRATADA:** BIOBASE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.216.859/0001-56, representada neste ato por seu representante, Senhor Sergio Luiz Ghinzelli. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto “AQUISIÇÃO DE EQUIPOS GRAVITACIONAIS E FRASCOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL”, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 16.601; Projeto Atividade: 2382/2443/2385/2400; Conta de Despesa: 33.90.30; Fonte: 0102000000/0142000000/0146000000. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 15.350,00 (QUINZE MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 735/2020 / GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA, realizado com fundamento na Regido pela Lei nº 10.520,



de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 192 de 05 de outubro de 2009, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Secretaria Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO N.º 27/2021/CMS, de 06 de Julho de 2021

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá em Reunião Ordinária, (realizada por vídeo conferência através do Aplicativo Google Meet) do dia 06 de Julho de 2021, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Resolução “Ad Referendum” Nº 009/2021/CMS, datado de 15 de Maio de 2021, que aprovou “Ad Referendum” a Prorrogação em até 180 dias do mandato dos Conselheiros Municipais de Saúde de Cuiabá, Biênio 2018-2020 a partir de 16/05/2021.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Célio Rodrigues da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

RESOLUÇÃO N.º 28/2021/CMS, de 06 de Julho de 2021

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá em Reunião Ordinária, (realizada por vídeo conferência através do Aplicativo Google Meet) do dia 06 de Julho de 2021, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Parecer 006/2021 da Comissão de Modelo Assistencial do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, datado de 29/04/2021, parte integrante desta resolução, referente à análise do Contrato Nº 021/2020, Origem Pregão Presencial/Registro de Preços Nº 05/2019, Processo Administrativo Nº 67.646/2019, firmado entre o Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá e a Empresa Norge Pharma Comércio de Medicamentos e Materiais e Soluções em Saúde LTDA e respectivos Termos Aditivos (- 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 021/2020; - 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 021/2020);

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Célio Rodrigues da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ

Cuiabá-MT, 29 de Abril de 2021.

Ao

PLENÁRIO DO CMS

Parecer 006/2021 da Comissão de Modelo Assistencial do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, referente à análise do Contrato Nº 021/2020, Origem Pregão Presencial/Registro de Preços Nº 05/20, Processo Administrativo N 67.646/201, e respectivos Termos Aditivos (1º Termo Aditivo e 2º Termo Aditivo) firmado entre o Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá e a Empresa Norge Pharma Comércio de Medicamentos e Materiais e soluções em Saúde LTDA.

Objetivo:	Análise da execução do Contrato Nº 021/2020, Origem Pregão Presencial/Registro de Preços Nº 05/20, Processo Administrativo N 67.646/201 e respectivos Termos Aditivos
Objeto:	Contrato Nº 021/2020 e respectivos Termos Aditivos da Empresa Norge Pharma
Município:	Cuiabá
Conselheiros Responsáveis	Claudinei Vailant, Francisca Batista de Souza, Julio Cesar de Souza Garcia, Larissa Cristina de Melo Bruno, Leila Maria Boabaid Levi, Ligia Cristiane Arfeli, Suellen Daniellen Alient, Wilson Aparecido Carvalho Cutas
Assessoria e Apoio Técnico	Graziella de Oliveira Ramos, Janaina Penha Vitor da Silva, Sheila Chrislaine Rodrigues Moura

CONSIDERANDO discussões e deliberação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá em Reunião Ordinária do dia 04/05/2021, motivado pelos indícios de irregularidades relacionadas ao Contrato Nº 021/2020, Origem Pregão Presencial/Registro de Preços Nº 05/20, Processo Administrativo N 67.646/201 e respectivos Termos Aditivos, firmado entre a Prefeitura de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá e a Empresa Norge Pharma, encaminhou a referida demanda para análise e Parecer da Comissão de Modelo Assistencial, para subsidiar discussão e deliberação do Pleno do CMS.

CONSIDERANDO notícias veiculadas nas mídias sociais, inclusive com repercussões a nível nacional, com relação aos medicamentos vencidos encontrados no CDMIC, bem como os questionamentos acerca do Contrato firmado entre a Empresa Norge Pharma e a SMS-Cuiabá;

CONSIDERANDO reuniões realizadas nos dias 29 e 30/04/2021, 05, 21 e 25/05/2021, 02, 08, 09, 11, 16, 22 e 28/06/2021 da Comissão de Modelo Assistencial do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá;

CONSIDERANDO as visitas “in loco” realizadas pela Comissão de Modelo Assistencial do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá nos dias 07 e 24 de maio de 2021 ao CDMIC e HMC, respectivamente;

CONSIDERANDO a necessidade de esclarecimentos acerca de fluxos de Processos Administrativos da SMS, relacionados a compras e cotações de medicamentos a referida comissão encaminhou por realizar reunião no dia 25 de maio de 2021 com todos os servidores da SMS envolvidos no processo: Secretário Adjunto de Gestão, Diretor Administrativo e Financeiro, Coordenador Administrativo, Gerente de Contratos, Técnicos, Coordenador Técnico de Farmácia (há época era Coordenador Técnico de Logística e Suprimentos) e Responsável Técnico/Farmacêutico do CDMIC- SMS;

CONSIDERANDO a necessidade de instrumentalizar os encaminhamentos a comissão criou um modelo de check-list baseado nas Cláusulas Contratuais, para subsidiar as averiguações com a aplicação na visita in loco ao CDMIC;

CONSIDERANDO que para subsidiar os encaminhamentos da comissão, foram analisados inúmeros documentos os quais solicitados formalmente, outros recebidos por livre demanda das áreas técnicas da SMS, conforme abaixo descritos:

- Contrato Nº 021/2020, Origem Pregão Presencial/Registro de Preços Nº 05/20, Processo Administrativo N 67.646/201, e respectivos Termos Aditivos (1º Termo Aditivo e 2º Termo Aditivo) firmado entre a Prefeitura de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá e a Empresa Norge Pharma (ANEXO);

- 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 021/2020, firmado entre o Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá e a Empresa Norge Pharma (ANEXO);

- 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 021/2020, firmado entre o Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá e a Empresa Norge Pharma (ANEXO);

DOCUMENTOS EMITIDOS:

1. Ofício Nº 041/2021/CMS de 29 de abril de 2021, emitido ao Secretário Adjunto de Gestão Sr. João Henrique Paiva, solicitando: Cópia do Edital do Pregão Presencial/Registro de preço Nº. 05/2019 e seus anexos que deu origem ao Contrato firmado entre a Norge Pharma Comércio de Medicamentos e Materiais e Soluções em Saúde – LTDA e a Secretaria Municipal de Saúde – SMS/CBÁ; Informações se existe o 2º. Termo Aditivo ao Contrato Nº. 021/2020, origem Pregão Presencial/Registro de Preço nº. 05/2019 da Empresa Norge Pharma; e Disponibilização de extratos de pagamentos realizados a Empresa Norge Pharma, de Janeiro/2020 a Março/2021 (ANEXO);

2. Ofício Nº 048/2021/CMS/2021 de 06 de maio de 2021, emitido a Procuradora Geral do Município Dra Juliette Caldas Migueis, solicitando em caráter de urgência a disponibilização do Parecer Jurídico nº 023/PCP/PGM/2021 da Procuradoria Geral do Município de Cuiabá (ANEXO);

3. Ofício Nº 053/2021/CMS de 12 de maio de 2021, emitido ao Sr. Gustavo Henrique Mattos, Coordenador da Empresa Norge Pharma solicitando: Inventário geral realizado em março/2020 data que a Empresa Norge ingressou no Centro de Distribuição de Medicamentos e Insumos de Cuiabá – CDMI; Relatórios enviados a Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá – SMS/CBÁ, a listagem dos medicamentos vencidos, bem como e-mail enviados; Os seis (06) últimos relatórios enviados a Secretaria Municipal de Saúde – SMS/CBÁ com listagem dos produtos em falta no Centro de Distribuição de Medicamentos e Insumos de Cuiabá-CDMIC de Cuiabá (anexar e-mails enviados); Lista do quadro de RH da Empresa Norge; Lista com as rotas de entrega nas Unidades de Saúde; Último inventário geral realizado pela Empresa Norge; Os seis (06)



últimos relatórios de reposição de estoque no Centro de Distribuição de Medicamentos e Insumos de Cuiabá – CDMIC (ANEXO);

4. Ofício Nº 064/2021/CMS de 27 de maio de 2021, emitido para a Coordenadora da Norge Pharma do HMC, Sra Veridiana Galetti Rezende solicitando: Inventário geral realizado em abril/2020 data que a Empresa Norge ingressou no Hospital Municipal de Cuiabá Dr. Leony Palma de Carvalho – HMC; Relatórios gerenciais de sugestão de compras/mensais 06 (seis) últimos meses; Relatório de acompanhamento de compras 06 (seis) últimos meses; Relatório de Planejamento de compra para os 03 (três) meses de 2021, janeiro a março; Relatórios de Medicamentos vencidos/descartes dos 06 (seis) últimos meses; Relatórios de consumos do Hospital São Benedito e Hospital Municipal de Cuiabá Dr. Leony Palma de Carvalho – HMC dos 06 (seis) últimos meses (ANEXO);

5. Ofício Nº 058/2020/CMS de 15 de junho de 2020, emitido ao Secretário Municipal de Saúde, Sr Luiz Antônio Possas encaminhando denúncia de inconformidades encontradas no Sistema CELK – Sistema de Lançamento e Movimentação de Farmácia, onde a servidora Edna Maria dos Santos (enfermeira), através da CI Nº 19/2020 de 30/04/2020, do Centro de Saúde do Quilombo, denunciou alterações na movimentação de estoque de medicamentos do Centro de Saúde Quilombo, gerando quantidades diferenciadas das demandas solicitadas e recebidas que não condizem com o histórico de solicitação e dispensação da referida unidade, onde supostamente houve indícios de irregularidades e que não houve resposta ao CMS-Cuiabá (ANEXO).

DOCUMENTOS RECEBIDOS:

1. Ofício Nº 088/GAB/PGM/2021 de 11 de maio de 2021, encaminhando cópia do Parecer Jurídico Nº 023/PCP/PGM/2021 MVP 038/081/2021 (ANEXO);

2. Ofício Nº 014/SAG/SMS/2021 de 11 de maio de 2021, encaminhado ao CMS-Cuiabá contendo: CD com Edital do Pregão Presencial/Registro de preço Nº. 05/2019 e seus anexos que deu origem ao Contrato firmado entre a Norge Pharma Comércio de Medicamentos e Materiais e Soluções em Saúde – LTDA e a Secretaria Municipal de Saúde – SMS/CBÁ; Cópia do 2º. Termo Aditivo ao Contrato Nº. 021/2020, origem Pregão Presencial/Registro de Preço nº. 05/2019 da Empresa Norge Pharma; e Extratos de pagamentos realizados a Empresa Norge Pharma, de Janeiro/2020 a Março/2021 (ANEXO);

3. CI Nº 285/2021/CTLS/SMS de 22 de março de 2021, emitido pela Coordenadoria Técnica de Logística e Suprimentos do CDMIC a Diretoria Administrativa e Financeira, solicitando informações acerca dos andamentos dos processos de compras, referentes aos seguintes formulários: Formulário 18/2021; CI Nº 219/2021; Formulário 02/2021; Formulário 08/2021; Formulário 09/2021; Formulário 003/2021; Formulário 06/2021; Formulário 04/2021; Formulário 017/2021 e CI 109/2021 (ANEXO);

4. CI Nº 113/CTA/SMS/2021 de 06 de maio de 2021 emitido pela Coordenadoria Técnica Administrativa ao Coordenador Técnico de Logística e Suprimentos, encaminhando informações acerca dos andamentos processuais de solicitação de aquisição de medicamentos e insumos, onde a Sra Dalila Romanini – Coordenadora administrativa da SMS informou que as solicitações feitas através dos documentos: CI Nº 219/2021; Formulário 02/2021; Formulário 003/2021; Formulário 04/2021; e CI 109/2021, não foram localizados (ANEXO);

5. Ofício Nº 777/GAB/SMS/2021 (ANEXO), de 28 de maio de 2021, encaminhado ao CMS-Cuiabá pelo Sr. Igor Damazio da Silva na época Coordenador do CDMIC, após questionamentos realizados ao mesmo na reunião ocorrida em 25 de maio de 2021 no CMS-Cuiabá, acerca das providências tomadas pelo mesmo assim que assumiu o cargo, sendo elas descritas abaixo:

- Determinação da Secretária Interina Municipal de Saúde, Srª Ozenira Félix Soares de Souza, contida no Despacho nº 007/2021, do dia 05 de janeiro de 2021 (anexo), que investia neste servidor o cargo de Coordenador Técnico de Logística e Suprimentos com o objetivo de que fossem levantadas as reais situações de estoque baseadas nas informações recebidas por meio do processo sigiloso nº 76.565/2020, que fora instaurado com a intenção de informar a existência de medicamentos e insumos vencidos em períodos anteriores e ainda não descartados, mantidos na segregação do setor de quarentena, no Centro de Distribuição de Medicamentos e Insumos de Cuiabá – CDMIC;

- Ao assumir o cargo de Coordenador do CDMIC, foram encontradas várias situações que possivelmente tenham contribuído para gerar o resultado, localizado e confirmado, com relação aos diversos medicamentos e insumos citados como vencidos, além de vários outros com data de validade próxima;

- No período compreendido entre 01/10 a 14/10/2020 foi realizado o Inventário Geral de Medicamentos e Insumos - sendo que tais relatórios têm orientação contratual de elaboração semestral, avaliados junto à equipe de servidores daquela Coordenadoria - o mesmo foi recepcionado da Empresa Norge Pharma, sendo seu contrato de nº 021/2020 junto à Prefeitura Municipal de Cuiabá, onde a mesma foi vencedora do Pregão Presencial/ Registro de Preços nº 05/2019;

- Foram realizadas as análises e ações visando sanar a problemática da efetiva coleta dos estoques vencidos dos medicamentos e insumos, sendo tomadas novas posturas administrativas para a gestão racional nas solicitações de medicamentos, fundamentados nas demandas efetivas das Unidades de Saúde, sendo que em 2021 a gestão do CDMIC passou a contar com mais cinco farmacêuticos, sendo então estes profissionais os responsáveis pela gestão da demanda referenciada pelas unidades de saúde e avaliação dos serviços prestados pela Empresa Norge Pharma;

- Em 05 de fevereiro de 2021 foi encaminhada a CI nº 104/2021/CDMIC/SMS, MVP nº 011.901/2021 (cópia anexa) solicitando a abertura de Processo Licitatório para a Gestão de Resíduos dos Serviços de Saúde tendo em vista que o contrato emergencial de 180 (cento e oitenta) dias junto a Empresa CGR Ambiental Tratamento de Resíduos Ltda., Contratada sob nº 324/2020 – Dispensa de Licitação nº 067/2020 – Processo Administrativo nº 48.106/2020 teria seu encerramento no dia 11 de fevereiro do

corrente ano ficando dessa forma, a Rede Municipal de Saúde, desassistida;

- Diante do exposto, informou que foram encaminhados os seguintes documentos abaixo relacionados mitigando a problemática, buscando evitar o desperdício do erário público:

* Ofício nº 008/2021/CTLS/SMS, de 12 de janeiro de 2021, Solicitação de Melhorias nas questões relativas à Gestão da Operação Logística;

* Ofício nº 016/2021/CTLS/SMS, de 20 de janeiro de 2021, Solicitação de Informações acerca de Entradas e Saídas de Medicamentos e Insumos;

* E-mail de resposta à Solicitação de Pedido de Permuta – Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária – SESP, em 09 de fevereiro de 2021 – Permuta concluída em abril 2021;

* Ofício nº 054/2021/ CTLS/SMS, de 17 de fevereiro de 2021, Solicitação de Doação de Insumos Hospitalares ao Hospital do Câncer de MT;

* E-mail recebido da Coordenadoria de Implantação LogLab Digital, em 17 de fevereiro de 2021, * Solicitação de Lista de Medicamentos para Integração de Sistemas, encaminhado à Empresa Norge Pharma em 18 de fevereiro de 2021, solicitando informações sobre o envio dos dados aos demandantes – sem retorno;

* Ofício nº 055/2021/ CTLS/SMS, de 17 de fevereiro de 2021, Solicitação de Adequação do Relatório de Atividades Técnicas com Inserção de Dados Fiscais;

* Ofício nº 067/2021/CTLS/SMS, de 25 de fevereiro de 2021, Restituição de Processo MVP nº 127.820/2019;

* E-mail ao Setor de Licitações da SMS em 26 de fevereiro de 2021 questionando sobre as Impugnações referentes ao Pregão Presencial nº 004/2020 – Serviços de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;

* CI nº 217/2021/CDMIC/SMS, de 09 de março de 2021, Resposta à Sol. Manifestação ao Encerramento Contrato nº 324/2020;

* CI nº 0245/2021/CDMIC/SMS, de 15 de março de 2021, Solicitação de Abertura de Processo Licitatório para o Gerenciamento de Resíduos dos Serviços de Saúde;

* Ata de Reunião – Log Lab, em 18 de março de 2021, Definição de Prioridades das Demandas para Gestão de Medicamentos no Módulo Almoarifado do sistema existente para integração dos softwares dos Sistemas em uso;

* E-mail à Coordenadoria de Implantação LogLab Digital, em 25 de março de 2021, Solicitação de Informações para a efetiva integração dos softwares dos Sistemas em uso;

* Ofício nº 171/2021/CTLS/SMS, em 30 de abril de 2021, Solicitação de Disponibilização de Medicamento para Doação à Feminina - Hospital Geral e Maternidade;

* E-mail à Empresa Norge Pharma em 03 de maio de 2021, Solicitando Informações sobre o bloqueio por validade dos medicamentos – sem retorno.

6. Ofício Circular Nº 004/GAB/SMS/2021, de 31 de maio de 2021, encaminhando ao CMS-Cuiabá: Cópia dos Relatórios elaborados pela Equipe da SMS contendo informações a respeito dos medicamentos e insumos vencidos no CDMIC (Relatórios contendo levantamento dos dados; Contratos; Ordens de Compra; Notas fiscais) (ANEXO);

DOCUMENTOS RECEBIDOS POR E-MAIL:

1. Recebimento de E-mail Gustavo@norgepharma.com.br no dia 17/05/2021, contendo os seguintes documentos:

- Relatório Final/Inventário Geral CDMIC de Medicamentos e Insumos em 30/05/2020 (ANEXO);

- Relatório de Empregados Ativos da Empresa Norge Pharma (ANEXO);

- Rotas 2020 das entregas nas Unidades de Saúde pela Empresa Norge Pharma (ANEXO);

- Ofício Nº026/2020/NORGE PHARMA, datado de 06/05/2020, encaminhado pela Sra Claudia Cristina Leite Duarte – RT Farmacêutica da Empresa Norge Pharma a Coordenadora de Logística e Suprimentos do CDMIC informando sobre os medicamentos que se encontravam em quarentena e necessitavam serem descartados (ANEXO);

- Ofício Nº030/2020/NORGE PHARMA, datado de 23/07/2020, encaminhado pela Sra Claudia Cristina Leite Duarte – RT Farmacêutica da Empresa Norge Pharma a Coordenadora de Logística e Suprimentos do CDMIC por e-mail informando sobre os medicamentos que se encontravam em quarentena e necessitavam serem descartados (ANEXO);

- E-mails encaminhados pela Sra Claudia Cristina Leite Duarte – RT Farmacêutica da Empresa Norge Pharma a Gestão da SMS-Cuiabá, com as datas de 31/07/2020; 17/08/2020; 03/11/2020; 16/12/2020 e 09/03/2021 contendo como anexos os Relatórios dos medicamentos e insumos vencidos e os que iriam vencer próximo (ANEXO);

- E-mails encaminhados pela Sra Claudia Cristina Leite Duarte – RT Farmacêutica da Empresa Norge Pharma a Gestão da SMS-Cuiabá, com as datas de 16/03/2021; 25/03/2021; 01/04/2021; 09/04/2021; 15/04/2021 e 28/04/2021 contendo como anexo Lista de Produtos Críticos em falta/estoque insuficiente (ANEXO);

2. Recebimento via E-mail: veridianagaletti@norgepharma.com.br no dia 11 de junho de 2021, contendo os seguintes documentos:

- Relatório Final/Inventário Geral das Farmácias do HMC de Medicamentos e Insumos em 17/05/2020 (ANEXO);



- Relatórios de Saldo de Estoques nas datas de: 15/05/2020; 16/05/2020; 17/05/2020; 18/05/2020; 20/05/2020 das Farmácias do HMC (ANEXO);

Após análise dos referidos documentos a Comissão de Modelo Assistencial fez as seguintes constatações:

- Falta de conhecimento do Contrato Nº 021/2020, Origem Pregão Presencial/Registro de Preços Nº 05/20, Processo Administrativo N 67.646/201, e respectivos Termos Aditivos (1º Termo Aditivo e 2º Termo Aditivo) firmado entre o Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá e a Empresa Norge Pharma Comércio de Medicamentos e Materiais e soluções em Saúde LTDA por parte dos gestores da SMS-Cuiabá e interação com a Norge Pharma;

- Falta de fluxos de trabalho definidos entre Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá e a Empresa Norge Pharma;

- Não instalação de Software para complementar e integrar com o Software da SMS-Cuiabá, interligando assim as Unidades de Saúde e a Empresa Norge Pharma, conforme previsto no contrato;

- Supressão de Clausulas Basilares do Contrato Nº 021/2020, firmado entre o Município de Cuiabá, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá e a Empresa Norge Pharma, através do 1º Termo Aditivo que asseguravam a operacionalização dos serviços/gerenciamento, descaracterizando todo o objeto do contrato como dispõe **“Contratação de empresa em Gestão operacional com mão de obra especializada em fluxo de medicamentos e correlatos e de operação de logística no Almoxarifado Central, almoxarifado e dispensações nas Farmácias e Centro Cirúrgico do Hospital Municipal de Cuiabá, montagem de kits cirúrgicos, comprovação eletrônica de gastos em salas de centro cirúrgico e sistema de controle e monitoramento hospitalar de média e alta complexidade 24h por dia em tempo real, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde”,** ressaltando que o objeto do contrato foi mantido;

- A supressão das Cláusulas 4.4 a 4.5.6.6 do Contrato Nº 021/2020, através do 1º Termo Aditivo dificultaram a execução do contrato;

- Falta de conhecimento do contrato pelos Secretários Adjuntos, Diretores, Coordenadores e Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Saúde, Gestor e Fiscal de Contrato;

- Falta de monitoramento de execução do contrato;

- O Hospital Municipal de Cuiabá - HMC, não poderia ser incluso no Contrato Nº 021/2020, devido o mesmo ser gerido pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública, sendo a mesma apenas vinculada a Secretaria Municipal de Saúde;

- A Cláusula Quarta, Item 4.5.5, do Contrato Nº 021/2020 que incluía o Hospital Municipal de Cuiabá HMC foi suprimida do contrato, através do 1º Termo Aditivo, 02 (dois) meses após a vigência do mesmo;

- Não houve cumprimento da Clausula Sexta, Item 6.1 do Contrato Nº 021/2020, tendo em vista que não houve a devida Justificativa na forma prevista no art. 65 da Lei 8.666/93 para alteração do contrato, como previsto no item 5.4 do Contrato Original;

- Observa-se que no 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 021/2020 não consta na Clausula de “Amparo Legal” justificativa para alterações no Contrato, conforme previsto no Artigo 65 da Lei 8.666/93, §2º, Inciso II, da Lei 8.666/93;

- Faz-se necessário fazer uma “Errata” na Clausula Primeira - Do objeto, Item 1.1, onde se lê: 1º Termo Aditivo; Leia-se: 2º Termo Aditivo;

- Observamos que na Clausula Terceira - Da ratificação do 2º Termo Aditivo, não foi ratificado o 1º Termo Aditivo do Contrato;

- As aquisições de medicamentos e insumos não estão sendo adquiridos de acordo com os Relatórios de Demandas da Empresa Norge, conforme prevista na Clausula Quarta, Item 4.8.1, alínea b;

- Não cumprimento da Clausula Oitava, Item 8.2 pela Contratante, no que se refere à fiscalização e acompanhamento do contrato, através da Diretoria de Administração e Finanças, Diretoria Especializada, e pela Gerencia Farmacêutica;

- Não cumprimento da Clausula Quarta, Item 4.3 **“Execução do Serviço de Logística: Disponibilizar software para complementar e integrar com o software da contratante. A prestação dos serviços de gestão de material da logística da rede Municipal de Saúde inclui a realização dos seguintes processos físicos e respectivas informações”;**

- Itens relacionados a operacionalização do Sistema foram suprimidos conforme 1º Termo Aditivo;

- Não disponibilização de software para complementar e integrar com o Software da Contratante para realização dos processos físicos e respectivas informações nas áreas de compra, apoio a gestão farmacêutica, armazenagem, separação, distribuição, captura de demanda, gerenciamento de estoque e pontos de controle;

- Não integração com as Unidades de Saúde, para solicitação e dispensação de medicamentos e insumos (controle de todos os medicamentos);

- Hoje as solicitações de medicamentos são encaminhadas por e-mail a Empresa Norge Pharma, tendo em vista que o sistema da Log Lab que interligava as Unidades de Saúde com a Empresa Norge foi suspenso em 2020 pelo gestor da pasta, ficando apenas o Sistema Exceda no CDMIC;

- Falta de implantação dos catálogos, para as áreas;

- Divergências quanto a responsabilidade do descarte de medicamentos e insumos vencidos, conforme relatórios encaminhados via e-mail pela Empresa Norge Pharma, que apontava para a SMS da necessidade de efetivação dos descartes;

- Documentos que comprovam que a Norge Pharma comunicou a SMS através de e-mails e Ofícios quanto aos medicamentos vencidos e a necessidade de descarte;

- Não realização de reuniões estratégicas entre SMS e Empresa Norge Pharma para

revisões estratégicas tanto de processos, como de software e hardware que deveriam ser realizadas trimestralmente;

- Não realização de reuniões periódicas entre SMS e Norge Pharma para discussão da operação alinhamento das inconformidades do contrato;

- Deficiência no fluxo de compra de medicamentos e insumos, tendo em vista Formulários de solicitação de compras encaminhados pelo CDMIC para o Administrativo da SMS, os quais não foram utilizados, pois alguns não foram localizados, conforme documentos recebidos;

RECOMENDAÇÕES:

- Que a Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá **SUSPENDA** imediatamente o Contrato Nº 021/2020 Origem Pregão Presencial/Registro de Preços Nº 05/20, Processo Administrativo N 67.646/201, e respectivos Termos Aditivos (1º Termo Aditivo e 2º Termo Aditivo) firmado entre o Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá e a Empresa Norge Pharma Comércio de Medicamentos e Materiais e soluções em Saúde LTDA, e assuma a gestão integral do CDMIC, devendo para isso:

1. No prazo de até 60 dias apresentar ao CMS um Plano de Ação de estruturação do CDMIC;

2. Que a SMS apresente ao CMS no prazo de até 60 dias os fluxos de compras e reestruturação do Diretoria Administrativa e Financeira -SMS;

3. Que a SMS implante Software para integrar/interligar toda a rede municipal para prestação de serviços de gestão de material de logística e de processos físicos e de suas respectivas informações, sugerindo a viabilidade de implantação do Sistema Horus, no que lhe couber;

4. Que a SMS institua a Coordenadoria de Assistência Farmacêutica, com o objetivo de executar a Política de Assistência Farmacêutica;

5. Que a SMS, licite imediatamente empresa especializada em descarte de medicamentos, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos PNRS;

6. Que a SMS, recomponha em caráter de urgência a Comissão de Farmácia e Terapêutica Municipal (Portaria Nº 035/2018/SMS).

7. Que o DAF só realize as compras mediante formulários de necessidade encaminhados pela área demandante CDMIC, conforme fluxo aprovado;

Desta forma após análise de todas as documentações acerca do Contrato Nº 021/2020, Origem Pregão Presencial/Registro de Preços Nº 05/20, Processo Administrativo N 67.646/201, e respectivos Termos Aditivos (1º Termo Aditivo e 2º Termo Aditivo) firmado entre o Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá e a Empresa Norge Pharma a Comissão de Modelo Assistencial do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá é de **PARECER FAVORÁVEL**, à **SUSPENSÃO** imediata do Contrato Nº 021/2020 e respectivos aditivos, mediante a execução das **ressalvas/recomendações acima mencionadas**.

COMISSÃO DE MODELO ASSISTENCIAL DO CMS-CUIABÁ:

Julio Cesar de Souza Garcia Conselheiro	Claudinei Vailant Conselheiro
Leila Maria Boabaid Levi Conselheira	Ligia Cristiane Arfeli Conselheira
Larissa Cristina de Melo Bruno Conselheira	Francisca Batista de Souza Conselheira

RESOLUÇÃO N.º 29/2021/CMS, de 06 de julho de 2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá em Reunião Ordinária, (realizada por vídeo conferência através do Aplicativo Google Meet) do dia 06 de Julho de 2021, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Composição do **Conselho Gestor do PSF Desprezado**, conforme abaixo descrito;

SEGMENTO DO USUÁRIO



Titulares	Suplentes
1- Luiz Antônio Campos	1- Domingos Amadeu Rodrigues
2- Genivalda de Oliveira	2- Jaqueline Lira

SEGMENTO TRABALHADOR

Titulare	Suplente
3- Maritânia Gomes Brito	3- Flávio Eduardo B. Souza

SEGMENTO GOVERNO

Titulares	Suplente
4- Kênia Atanese da Silva	4- Romanthyelle Gyuliana Corrêa de Miranda

Eleito em: 14/06/2021

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.**Célio Rodrigues da Silva****Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT****RESOLUÇÃO N.º 30/2021/CMS, de 06 de julho de 2021.**

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá** em Reunião Ordinária, (realizada por vídeo conferência através do Aplicativo Google Meet) do dia 06 de Julho de 2021, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Composição do **Conselho Gestor do PSF Sucuri**, conforme abaixo descrito;

SEGMENTO DO USUÁRIO

Titulares	Suplentes
1- José Pinto Moreira	1- Eliseu Antônio dos Santos
2- Elizeu Lara Hurtado Filho	2- Marilene Telma de Oliveira
3 – Daiana A. da Costa	3- Agnaldo Roberto Silva
4 – Elizangela D. da C. Rodrigues	4- Valdevino Paulo da Cruz

SEGMENTO TRABALHADOR

Titulares	Suplentes
5- Juvercina Viegas Fernandes	5- Thiago Rodrigues Pedro
6 – Gustavo Winckler Perdomo	6- Silmara Gloria Ferreira

SEGMENTO GOVERNO

Titulares	Suplentes
7- Adriana de O. L. Hurtado	7- Teresa Rosane da Costa Vieira
8 – Rosana Aparecida Pereira Ferreira	8 – Waqlter de Arruda

Eleito em: 25/06/2021

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.**Célio Rodrigues da Silva****Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT****RESOLUÇÃO N.º 31/2021/CMS, de 06 de Julho de 2021**

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá** em Reunião Ordinária, (realizada por vídeo conferência através do Aplicativo Google Meet) do dia 06 de Julho de 2021, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

RESOLVE:

Art. 1º - Indicar o representante do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, abaixo descrito, para compor o Grupo Condutor Municipal de Redes de Atenção à Saúde:

· **Claudinei Vailant.****Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.**Célio Rodrigues da Silva****Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT****RESOLUÇÃO N.º 32/2021/CMS, de 06 de Julho de 2021**

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá** em Reunião Ordinária, (realizada por vídeo conferência através do Aplicativo Google Meet) do dia 06 de Julho de 2021, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os representantes do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, abaixo descritos para comporem o Conselho Fiscal da Empresa Cuiabana de Saúde Pública;

· **Conselho Fiscal:**- Titular: **Marilene da Silva Pinheiro.**- Suplente: **Ligia Cristiane Arfeli.****Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.**Célio Rodrigues da Silva****Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT****RESOLUÇÃO N.º 33/2021/CMS, de 06 de Julho de 2021**

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá** em Reunião Ordinária, (realizada por vídeo conferência através do Aplicativo Google Meet) do dia 06 de Julho de 2021, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Resolução “**Ad Referendum**” N.º. 11/2021, de 16 de Junho de 2021, que aprovou “**Ad Referendum**” o Plano Operativo para o Fortalecimento do Acesso as Ações Integradas para o Rastreamento, Detecção Precoce e Controle do Câncer no SUS, na Região de Saúde da Baixada Cuiabana, MT/2021, com as ressalvas contidas no Parecer 011/2021 da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, datado de 30/06/2021, parte integrante desta resolução.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.**Célio Rodrigues da Silva**



Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

Secretaria Municipal de Governo

Portaria

PORTARIA Nº 006/SMG/2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Complementar nº 476 de 30 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o que dispõe o ofício nº 168/GAB/CGM/2021, processo administrativo MVP nº 40.982/2021-1;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Jesus Lange Adrien Neto, Secretário Municipal de Planejamento, para compor a comissão de avaliação do processo de liquidação da SANECAP e PRODECAP, instituída através da Portaria nº 004/SMG/2021.

Art. 2º Prorrogar o prazo por mais 30 (trinta) dias para apresentação relatório conclusivo do diagnóstico da situação econômica e financeira da SANECAP e da PRODECAP.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 19 de julho de 2021.

LUIS CLAUDIO DE CASTRO SODRÉ
Secretário Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Procedimento Administrativo

Ordem de Serviço

À:

CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA

AV. ALZIRA SANTANA, 1071

CENTRO SUL

VÁRZEA GRANDE – MT

ORDEM DE SERVIÇO Nº 003/2021

A Prefeitura Municipal de Cuiabá através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, no uso de suas atribuições legais, autoriza a firma CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA, estabelecida a Avenida Alzira Santana, 1071, Centro Sul, Município de Várzea Grande-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.076.083/0001-90, a executar o **Remanescente das obras de Drenagem de Águas Pluviais e Pavimentação Asfáltica na Avenida Contorno Leste, Lote I – trecho compreendido entre a Avenida Fernando Correa e o Rio Coxipó, a ser implantada no Município de Cuiabá**, conforme Concorrência Pública nº 007/2019, Processo Administrativo nº 62.480/2019, Contrato nº 163/2021, Contrato de Financiamento nº 0522914-03/2020/CAIXA-PROGRAMA FINISA.

Cuiabá /MT, 01 de julho de 2021.

JOSÉ ROBERTO STOPA

Secretário Municipal de Obras Públicas

Recebemos a Ordem de Serviço nº 003/2021

Cuiabá-MT. ____/____/____

CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

ERRATA

ESTA ERRATA CORRIGE O “EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA” PUBLICADO NO DIA 20/07/2021 NA GAZETA Nº179. ONDE LÊ-SE “05/07/2021” LEIA-SE “05/08/2021”.

RATIFICA-SE:

AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CUIABÁ

O Prefeito de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável, convidam a população deste município, entidades representativas e associações a participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que realizar-se-á no **DIA 05/08/2021, QUINTA-FEIRA, às 18H00, no CINE TEATRO CUIABÁ**, localizado na Av. Pres. Getúlio Vargas, 247 – Centro, para tratar **DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CUIABÁ**.

A Audiência Pública atende os termos do art. 40, § 4º, inciso I, do Estatuto da Cidade (Lei Federal n. 10.257, de 10 de julho de 2001), adotando o mesmo prazo do art. 4º, inciso II, da Resolução do Conselho das Cidades – CONCIDADES nº 25, de 18 de março de 2005 e contará com transmissão ao vivo no canal da Prefeitura Municipal no Youtube, Instagram e Facebook.

Os interessados em participar, poderão se inscrever por meio do formulário disponível no link: <https://forms.gle/i6FTs5daxFEEJWXN9>.

Esta audiência substitui outra agendada para dia 26/07/2021 às 18h, no mesmo local acima citado, cujo edital foi publicado em Gazeta Municipal nº 173 de 12 de julho de 2021.

Cuiabá, 20 de julho de 2021.

Renivaldo Alves do Nascimento

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável
SMADESS



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaçuás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosál,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.